



ANO XXV - Maceió/AL, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022 - Nº 6381

EXPEDIENTE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
- 02 - VICE-PREFEITO
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
LININHO NOVAIS
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
PEDRO VIEIRA DA SILVA
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ELDER PATRICK MAIA ALVES
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
PATRÍCIA IRAZABAL MOURÃO
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MIRIAN DA SILVEIRA MONTE
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 9.176 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas prerrogativas legais previstas no art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de Maceió;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Maceió o **COMITÊ GESTOR DO DISTRITO INDUSTRIAL** que tem por finalidade promover e coordenar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e monitoramento dos equipamentos públicos, bem como elaborar diagnósticos, propostas e projetos para o Distrito Industrial.

Art. 2º O Comitê deve ser composto pelos seguintes órgãos e entidades:

- I** – Secretaria Municipal de Economia - SEMEC;
- II** – Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES;
- III** – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;
- IV** – Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió - SIMA;
- V** – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT;
- VI** – Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social - SEMSCS;
- VII** – Associação das Empresas do Distrito Industrial - ADEDI.

§ 1º Cada órgão ou entidade indicada no caput do presente artigo, deve indicar um representante e seu suplente para integrar o Comitê.

§ 2º A indicação deve ser feita através de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Economia de Maceió.

§ 3º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º O Comitê deverá se reunir mensalmente com a finalidade de:

- I** – auxiliar na administração e gestão dos equipamentos públicos situados no Distrito Industrial;
- II** – diagnosticar as ações necessárias no Distrito Industrial;
- III** – desenvolver ações voltadas para o desenvolvimento econômico, limpeza pública, iluminação, infraestrutura, transporte, trânsito e conscientização da população, dos trabalhadores e empresários do Distrito Industrial;
- IV** – agendar e coordenar os trabalhos;
- V** – reunir com as empresas sediadas no Distrito Industrial sempre que solicitado ou necessário;
- VI** – orientar as novas empresas que pretenderem se instalar no Distrito Industrial;
- VII** – redigir relatório de todos os atos executados.

Art. 4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 10 de Fevereiro de 2022.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5323ACEF

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0153 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **HAMILTON SILVA DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **077.964.764-50**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:41351554

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0152 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº. 0098 de 01 de Fevereiro de 2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia **02 de Fevereiro de 2022**, que nomeou **LUCIENE ANA DA SILVA**, CPF nº. **581.788.994-34**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:21B569CA

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0154 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA**, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Fiscalização Ambiental**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **030.412.104-52**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8DB49802

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0155 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIENE ANA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **581.788.994-34**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:866A120F

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0156 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALAYDE RICARDO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria de Atenção à Saúde**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **470.437.929-91**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A8FAAB39

GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV
PORTARIA Nº. 004 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo;

Processo Administrativo nº. 01000.015032/2022.

Nome do beneficiário: **DAVI BELTRÃO DE ROSSITER CORREA**

CPF/MF nº. **034.150.134-48**

Matrícula nº. **0954810-6**Cargo: **Secretário Adjunto do Gabinete de Governança.**Quantidade total de diárias: **02(duas) diárias.**Valor total das diárias: **R\$ 1000,00 (Hum mil reais)**Período de deslocamento: **09/02/2022 a 10/02/2022**Destino: **Recife/PE**

Objetivo do deslocamento: **Visita técnica à Prefeitura de Recife para realizar reuniões sobre Transformação Digital com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, bem como conhecer o ecossistema do Porto Digital.**

Dotação orçamentária: 29.001.04.122.0045.2317– Elemento de Despesa: 3390140000000000 – Fonte: 001000000

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário Municipal do Gabinete de Governança/GGOV

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DAC043D2**GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV****PORTARIA Nº. 005 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo;

Processo Administrativo nº. 01000.015021/2022.Nome do beneficiário: **ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**CPF/MF nº. **004.820.391-24**Matrícula nº. **0954274-4-01**Cargo: **Secretário do Gabinete de Governança.**Quantidade total de diárias: **02(duas) diárias**Valor total das diárias: **R\$ 1000,00 (Hhum mil reais)**Período de deslocamento: **09/02/2022 a 10/02/2022**Destino: **Recife/PE**

Objetivo do deslocamento: **Visita técnica à Prefeitura de Recife para realizar reuniões sobre Transformação Digital com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, bem como conhecer o ecossistema do Porto Digital.**

Dotação orçamentária: 29.001.04.122.0045.2317– Elemento de Despesa: 3390140000000000 – Fonte: 001000000

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário Municipal do Gabinete de Governança/GGOV

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6C985BA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 007/CPIA/PGM DE 10/02/2022.**

O Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº. 02/2014, na Lei Municipal nº. 4.973/2000 e na Lei Municipal nº. 6.776/2018,

RESOLVE:

CITAR para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar **DEFESA ESCRITA**, na sede da CPIA, localizada no prédio da Procuradoria-Geral do Município – PGM, situado à Rua Dr. Pedro Monteiro nº. 291, Bairro: Centro, Maceió/AL, das 8h às 14h, nos autos do seguinte Processo Administrativo Disciplinares:

Nº. dos autos	Servidora	Matrícula nº.	Secretaria	Turma
1 01200.090881/2017	Maria Aurinha Ferreira dos Santos	941182-8	SMS	1º

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR

Procurador do Município de Maceió

Matrícula nº. 942835-6

Presidente da CPIA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CD69F9B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE REVELIA Nº. 001/2022/CPIA/PGM**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, situada à Rua Pedro Monteiro, nº 291 – Centro, composta pela Portaria nº.0177, de **09.02.18**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 175, Lei Municipal nº 4.973/2000, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.252/2002, c/c os art. 73 e ss. Da Lei Orgânica da PGM, declara REVEL o (a) Sr (a). **JOSEFA SEVERIANO DA SILVA, mat. 939593-8** o (a) qual exerce o cargo de AUXILIAR DE SALA, nos termos do artigo 190, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar 06500.105297/2018, (apensos 06500.110528/2018; 06500.114928/2018; 06500118158/2018; 01100.053854/2019), que ora responde nesta Comissão, e por ter sido citado (a) na forma da Lei, constante do processo descrito acima, no DOM em 22.08.2018, deixando escoar o prazo sem apresentar-se ou manifestar qualquer defesa nesta CPIA, nomeando, desde já, o Dr. **MARCELO DE OLIVEIRA, mat. 15078-9**, exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, para servir como defensor dativo, devendo apresentar **defesa no prazo de 10(dez) dias.**

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR

Procurador do Município de Maceió - Matrícula nº. 942835-6

Presidente da CPIA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:453BDF82

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE REVELIA Nº. 002/2022/CPIA/PGM**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, situada à Rua Pedro Monteiro, nº 291 – Centro, composta pela Portaria nº.0177, de **09.02.18**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 175, Lei Municipal nº 4.973/2000, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.252/2002, c/c os art. 73 e ss. Da Lei Orgânica da PGM, declara REVEL o (a) Sr (a). **ANDRÉA LÚCIA DE SOUZA CAVALCANTE, mat. 937112-5** o (a) qual exerce o cargo de PROFESSORA, nos termos do artigo 190, §§ 1º e 2º, do

mesmo diploma legal, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar 06500.096882/2019 que ora responde nesta Comissão, e por ter sido citado (a) na forma da Lei, constante do processo descrito acima, no DOM em 21.02.2020 deixando escoar o prazo sem apresentar-se ou manifestar qualquer defesa nesta CPIA, nomeando, desde já, o Dr. **MARCELO DE OLIVEIRA**, mat. 15078-9, exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, para servir como defensor dativo, devendo apresentar **defesa no prazo de 10(dez) dias**.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR

Procurador do Município de Maceió - Matrícula nº. 942835-6
Presidente da CPIA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D5FF4EF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE REVELIA Nº. 003/2022/CPIA/PGM**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, situada à Rua Pedro Monteiro, nº 291 – Centro, composta pela Portaria nº.0177, de **09.02.18**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 175, Lei Municipal nº 4.973/2000, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.252/2002, c/c os art. 73 e ss. Da Lei Orgânica da PGM, declara REVEL o (a) Sr (a). **MARLI DE ARAUJO SANTOS**, mat. 932907-2 o (a) qual exerce o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nos termos do artigo 190, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar 0200.101920/2012 e apensos que ora responde nesta Comissão, e por ter sido citado (a) na forma da Lei, constante do processo descrito acima, no DOM em 26.01.2016 deixando escoar o prazo sem apresentar-se ou manifestar qualquer defesa nesta CPIA, nomeando, desde já, o Dr. **MARCELO DE OLIVEIRA**, mat. 15078-9, exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, para servir como defensor dativo, devendo apresentar **defesa no prazo de 10(dez) dias**.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR

Procurador do Município de Maceió - Matrícula nº. 942835-6
Presidente da CPIA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:33E41719

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PGM TERMO DE REVELIA Nº. 004/2022/CPIA/PGM**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, situada à Rua Pedro Monteiro, nº 291 – Centro, composta pela Portaria nº.0177, de **09.02.18**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 175, Lei Municipal nº 4.973/2000, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.252/2002, c/c os art. 73 e ss. Da Lei Orgânica da PGM, declara REVEL o (a) Sr (a). **SANDI BATISTA DOS SANTOS**, mat. 22235-6 o (a) qual exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS nos termos do artigo 190, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar 02000.029534/2016 que ora responde nesta Comissão, e por ter sido citado (a) na forma da Lei, constante do processo descrito acima, no DOM em 24.05.2018 deixando escoar o prazo sem apresentar-se ou manifestar qualquer defesa nesta CPIA, nomeando, desde já, o Dr. **MARCELO DE OLIVEIRA**, mat. 15078-9, exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, para servir como defensor dativo, devendo apresentar **defesa no prazo de 10(dez) dias**.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR

Procurador do Município de Maceió - Matrícula nº. 942835-6
Presidente da CPIA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:00D20E27

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE REVELIA Nº. 005/2022/CPIA/PGM**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, situada à Rua Pedro Monteiro, nº 291 – Centro, composta pela Portaria nº.0177, de **09.02.18**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 175, Lei Municipal nº 4.973/2000, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.252/2002, c/c os art. 73 e ss. Da Lei Orgânica da PGM, declara REVEL o (a) Sr (a). **ALINE AQUINO DE OLIVEIRA**, mat. 934.160-7 o (a) qual exerce o cargo de MERENDEIRA nos termos do artigo 190, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar 06500.055214/2016 e apensos que ora responde nesta Comissão, e por ter sido citado (a) na forma da Lei, constante do processo descrito acima, no DOM em 21.02.2020 deixando escoar o prazo sem apresentar-se ou manifestar qualquer defesa nesta CPIA, nomeando, desde já, o Dr. **MARCELO DE OLIVEIRA**, mat. 15078-9, exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, para servir como defensor dativo, devendo apresentar **defesa no prazo de 10(dez) dias**.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR

Procurador do Município de Maceió - Matrícula nº. 942835-6
Presidente da CPIA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A08B2B99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE REVELIA Nº. 006/2022/CPIA/PGM**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, situada à Rua Pedro Monteiro, nº 291 – Centro, composta pela Portaria nº.0177, de **09.02.18**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 175, Lei Municipal nº 4.973/2000, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.252/2002, c/c os art. 73 e ss. Da Lei Orgânica da PGM, declara REVEL o (a) Sr (a). **WILLNA MARIA DA SILVA LIMA**, mat. 15056-8 o (a) qual exerce o cargo de PROFESSORA, nos termos do artigo 190, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar 0200.104504/2016, (apenso 01100.041031/2018), que ora responde nesta Comissão, e por ter sido citado (a) na forma da Lei, constante do processo descrito acima, no DOM em 03.06.2019, deixando escoar o prazo sem apresentar-se ou manifestar qualquer defesa nesta CPIA, nomeando, desde já, o Dr. **MARCELO DE OLIVEIRA**, mat. 15078-9, exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, para servir como defensor dativo, devendo apresentar **defesa no prazo de 10(dez) dias**.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR

Procurador do Município de Maceió - Matrícula nº. 942835-6
Presidente da CPIA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:14C1EA3C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE REVELIA Nº. 007/2022/CPIA/PGM**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE

MACEIÓ, situada à Rua Pedro Monteiro, nº 291 – Centro, composta pela Portaria nº.0177, de 09.02.18, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 175, Lei Municipal nº 4.973/2000, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.252/2002, c/c os art. 73 e ss. Da Lei Orgânica da PGM, declara REVEL o (a) Sr (a). **MARACELIA LIMA DE ALCANTARA, mat.** 920561-6 o (a) qual exerce o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM nos termos do artigo 190, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar 02000.030204/2016 e apensos que ora responde nesta Comissão, e por ter sido citado (a) na forma da Lei, constante do processo descrito acima, no DOM em 03.06.2019 deixando escoar o prazo sem apresentar-se ou manifestar qualquer defesa nesta CPIA, nomeando, desde já, o Dr. **MARCELO DE OLIVEIRA, mat.** 15078-9, exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, para servir como defensor dativo, devendo apresentar **defesa no prazo de 10(dez) dias**.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022

RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR

Procurador do Município de Maceió - Matrícula nº. 942835-6
Presidente da CPIA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:76420181

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE REVELIA Nº. 008/2022/CPIA/PGM**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, situada à Rua Pedro Monteiro, nº 291 – Centro, composta pela Portaria nº.0177, de 09.02.18, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 175, Lei Municipal nº 4.973/2000, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.252/2002, c/c os art. 73 e ss. Da Lei Orgânica da PGM, declara REVEL o (a) Sr (a). **ELIZABETH RODRIGUES FERREIRA, mat.** 940847-9 o (a) qual exerce o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nos termos do artigo 190, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar 02000.030217/2016 e apensos, que ora responde nesta Comissão, e por ter sido citado (a) na forma da Lei, constante do processo descrito acima, no DOM em 03/06/2019, deixando escoar o prazo sem apresentar-se ou manifestar qualquer defesa nesta CPIA, nomeando, desde já, o Dr. **MARCELO DE OLIVEIRA, mat.** 15078-9, exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, para servir como defensor dativo, devendo apresentar **defesa no prazo de 10(dez) dias**.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR

Procurador do Município de Maceió - Matrícula nº. 942835-6
Presidente da CPIA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A28D622B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE ENCERRAMENTO Nº. 001/02/CPIA/PGM DE
10/02/2022.**

O Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº. 02/2014, na Lei Municipal nº. 4.973/2000 e na Lei Municipal nº. 6.776/2018, faz publicar o **ENCERRAMENTO** dos trabalhos da CPIA e a remessa dos autos à autoridade julgadora dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

Nº. dos autos	Servidora	Matrícula nº.	Secretaria	Turma
1 06500.021940/2017 apensos.	Nelma Soraya Coutinho Batista	933817	SEMED	3ª
2 01100.028569/2018 apensos.	Ana Maria Cavalcante Teixeira	937138-9	SEMED	3ª

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR

Procurador do Município de Maceió - Matrícula nº. 942835-6
Presidente da CPIA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9E92C5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
SEMAS**

**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE Nº. 0121/2013, PARA EMPENHO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUPLEMENTAR - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 03000.041442/2021.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80.

CONTRATADO: EVANDRO GERMANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 787.211.994-34 e no RG sob o nº. 1044465 SSP/AL, residente e domiciliada nesta capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o empenho de dotações orçamentárias suplementares do **CONTRATO Nº. 0121/2013**, passando as des-pesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social relativos ao **exercício de 2022, conforme a liberação de 1/12 avos da Proposta de Lei Orçamentária Anual**, classificados da seguinte maneira:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor referente a janeiro/2022
14.002.08.244.0030.2211.09 Implementar o Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família	33.90.36.15 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	0.2.02.002045 BLPSB	R\$ 2.640,00

DO VALOR: O valor global do apostilamento é de **R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação

Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 03000.041442/2021** que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº. 0121/2013** não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022

CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:65927C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
EMBARGO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.
03100.043671/2021.**

**AUTUADO: ANA PAULA CALHEIROS QUINTELA SOUTO
CPF/CNPJ: 8646773.744-04**

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL

NÚMERO: 601 BAIRRO: POÇO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 94494

DEMAIS INFORMAÇÕES: LOTEAMENTO ERIVALDO DA COSTA BARROS GULANDIM, QUADRA: 98, LOTE: 272.

EMBARGO

O **PRESENTE EMBARGO** originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso IV, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007. Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento desta Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração

Nº de Notificação: 003832/2021 - Região Administrativa: 01

Código do Fiscal: 50

Processo de Embargo: 3100.43671/2021

Anexo:

Representação de Embargo: 93/2021 – DFUS

Maceió/AL, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente/SEDET

SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA

Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento/SEDET

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora de Fiscalização do Uso do Solo/SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:21664CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
EMBARGO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.
03100.043591/2021.**

**AUTUADO: EDUARDO COSTA DA SILVA ALBUQUERQUE
CPF/CNPJ: 066.406.934-70**

ENDEREÇO: RUA CORONEL PARANHOS

NÚMERO: 640 BAIRRO: JACINTINHO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 200358

DEMAIS INFORMAÇÕES: QUADRA: 1057, LOTE: 979.

EMBARGO

O **PRESENTE EMBARGO** originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso IV, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007. Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento desta Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração

Nº de Notificação: 003686/2021 - Região Administrativa: 05

Código do Fiscal: 61

Processo de Embargo: 3100.43591/2021

Anexo:

Representação de Embargo: 205/2021 – DFUS

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2021.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente/SEDET

SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA

Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento/SEDET

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora de Fiscalização do Uso do Solo/SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4273760F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 073/2022 MACEIÓ/AL, 08 DE FEVEREIRO DE
2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 4.974/2000 e Decreto Municipal nº. 6.881/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR as progressões por mérito correspondente aos períodos 2014/2016 e 2016-2018 dos servidores administrativos ativos da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, abaixo relacionados, concedidos por intermédio do **Processo Administrativo nº. 06500.0122878/2018**, mediante a convalidação da Comissão de Avaliação de Desempenho da SEMED-CAD/ADM/SEMED, nomeada pela Portaria nº. 1929 de 21 de Maio de 2021, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM**, em 24 de Maio de 2021.

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SEDE/SEMED- RETARDATÁRIOS QUE FORAM AVALIADOS E CONSIDERADOS APTOS À PROGRESSÃO POR MÉRITO REFERENTE AO PERÍODO 2014/2016 e 2016/2018:

MATRÍCULA Nº.	DG	NOME	SITUAÇÃO
22990	3	ROSEANI DE CASSIA VIANA CAVALCANTI	DEFERIDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:01034EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 074/2022 MACEIÓ/AL, 08 DE FEVEREIRO DE
2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 4.974/2000 e Decreto Municipal nº. 6.881/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR as progressões por mérito correspondente ao período 2015-2017 dos servidores administrativos ativos da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, abaixo relacionados, concedidos por intermédio do **Processo Administrativo nº. 06500.014236/2022**, mediante a convalidação da Comissão de Avaliação de Desempenho da SEMED-CAD/ADM/SEMED, nomeada pela Portaria nº. 1929 de 21 de Maio de 2021, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM**, em 24 de Maio de 2021.

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SEDE/SEMED- RETARDATÁRIOS QUE FORAM AVALIADOS E CONSIDERADOS APTOS À PROGRESSÃO POR MÉRITO REFERENTE AO PERÍODO 2015-2017:

MATRÍCULA Nº.	DG	NOME	SITUAÇÃO
0939614	4	KATIANA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
0936261	4	LUCIANA CRISTINA AMADOR DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D040A531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 075/2022 MACEIÓ/AL, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 4.974/2000 e Decreto Municipal nº. 6.881/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR as progressões por mérito correspondente ao período 2017-2019 dos servidores administrativos ativos da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, abaixo relacionados, concedidos por intermédio do **Processo Administrativo nº. 06500.014230/2022**, mediante a convalidação da Comissão de Avaliação de Desempenho da SEMED-CAD/ADM/SEMED, nomeada pela Portaria nº. 1929 de 21 de Maio de 2021, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM**, em 24 de Maio de 2021.

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SEDE/SEMED- RETARDATÁRIOS QUE FORAM AVALIADOS E CONSIDERADOS APTOS À PROGRESSÃO POR MÉRITO REFERENTE AO PERÍODO 2017-2019:

MATRÍCULA Nº	DG	NOME	SITUAÇÃO
0923857	3	ALINE PATRICIA MINERVINO SILVA	DEFERIDO
0936261	4	LUCIANA CRISTINA AMADOR DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELDER PATRICK MAIA ALVES
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EFD3E89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 076/2022 MACEIÓ/AL, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 4.974/2000 e Decreto Municipal nº. 6.881/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR as progressões por mérito correspondente ao período 2018-2020 dos servidores administrativos ativos da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, abaixo relacionados, concedidos por intermédio do **Processo Administrativo nº. 06500.014244/2022**, mediante a convalidação da Comissão de Avaliação de Desempenho da SEMED-CAD/ADM/SEMED, nomeada pela Portaria nº. 1929 de 21 de Maio de 2021, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM**, em 24 de Maio de 2021.

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SEDE/SEMED- RETARDATÁRIOS QUE FORAM AVALIADOS E CONSIDERADOS APTOS À PROGRESSÃO POR MÉRITO REFERENTE AO PERÍODO 2018-2020:

MATRÍCULA Nº.	DG	NOME	SITUAÇÃO
927537	1	DAYANE SILVA DO REGO DIAS	DEFERIDO
2476	7	HUMBERTO AFONSO DE MELO JUNIOR	DEFERIDO
923694	5	KATIA BETANIA BELTRAO DOS	DEFERIDO

SANTOS			
923719	4	LAUDECI CUNHA DOS SANTOS	DEFERIDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELDER PATRICK MAIA ALVES
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6820CFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022..

CONSULTA PÚBLICA DE IMÓVEIS COM CARACTERÍSTICAS COMERCIAIS DISPONÍVEIS PARA LOCAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS 3 / RA 3.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a **CONSULTA PÚBLICA DE IMÓVEIS COM CARACTERÍSTICAS COMERCIAIS DISPONÍVEIS PARA LOCAÇÃO**, situados nos bairros da **REGIÃO ADMINISTRATIVA 3 - / RA - 3** (Farol, Pitanguiha, Gruta de Lourdes, Canaã, Santo Amaro, Jardim Petrópolis, Ouro Preto), **com a finalidade de ampliação da Rede Pública Municipal para efetivar a oferta de novas vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de Maceió conforme as diretrizes e metas previstas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - PME/Maceió (Lei Municipal Nº 6.493/2015)**

Os **IMÓVEIS COM CARACTERÍSTICAS COMERCIAIS DISPONÍVEIS PARA LOCAÇÃO**, situados nos bairros da **REGIÃO ADMINISTRATIVA 3 / RA 3**, deverão atender as especificações mínimas em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, bem como, demais condições técnicas estabelecidas para o funcionamento de unidades de ensino da Rede Pública de Maceió.

O Termo de Referência será disponibilizado mediante solicitação encaminhada para o e-mail institucional abaixo ou presencialmente na sala do Setor de Infraestrutura/SEMED, no endereço infra mencionado. **As propostas deverão ser enviadas eletronicamente para o e-mail sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br ou entregues presencialmente, no horário de 9h às 14 horas, no seguinte endereço:** Sala do Setor de Infraestrutura/SEMED, Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona, Maceió/AL - CEP Nº. 57.017-000, até 05(cinco) dias úteis após esta publicação, podendo este prazo ser prorrogado pela equipe técnica responsável considerando o interesse público. Outras informações: pelo e-mail institucional acima mencionado ou pelo telefone (82) 3312 - 5629.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

ELDER PATRICK MAIA ALVES
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D9B8CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 079/2022 MACEIÓ/AL, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

VO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respaldado no **CONVÊNIO Nº. 001/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL**, com interveniência desta **SEMED**, e o **MUNICÍPIO DE CORUIPE-AL**, publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM** do dia **25/06/2021**, e tendo em vista o inteiro teor dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.06500.052178.2022.**

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os(as) servidores(as) do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL** constante no quadro abaixo a prestar seus serviços ao **MUNICÍPIO DE CORURUPE-AL**, por meio de cessão mútua.

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURUPE-AL			
Nº Ordem	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº.	CH
01	CLAUDIA REGINA CRUZ DOS SANTOS	956.148-0	25h
Total de Carga Horária			25 h

Art. 2º – Recebemos os servidores do **MUNICÍPIO DE CORURUPE-AL**, constante no quadro abaixo para prestar seus serviços no **MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL**, por meio de cessão mútua.

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURUPE-AL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ			
Nº Ordem	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº.	CH
01	ALLINE CRISTYANE BARBOSA MORAIS	46.972	25h
Total de Carga Horária			25 h

Art. 3º – Cumpre a cada cessionário comunicar ao cedente a frequência mensal dos servidores cedidos, conforme estabelecido no **Convênio nº. 001/2021**.

Art. 4º – Esta cessão mútua entre os partícipes terá seu término na finalização do mandato do Chefe do Executivo em 2024.

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0EBEDD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por meio da **Coordenação Geral de Recursos Humanos**, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada, para **COMPARECER** à **Coordenação Geral de Recursos Humanos da SEMED**, localizada na Rua General Hermes, nº. 1.198, Bairro: Cambona, Maceió/AL, para tomar ciência das informações contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 06500.050744/2021**, informamos que o nosso setor atenderá os servidores convocados de segunda à quinta-feira, das 8h às 14h, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para regularização de sua vida funcional.

***ELEOMARA FREIRE DE ALCÂNTARA, MATRÍCULA Nº.936885-0 .**

Maceió/AL, 04 de Fevereiro de 2022.

EMÍLIA CALDAS FARIAS

Secretária Adjunta de Gestão de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6E55D381

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 080/2022 MACEIÓ/AL, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – INDICAR, a Professora **ROSILDA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº. 936868-0, para a **função de Vice-Diretora**

da **Escola Municipal Silvestre Péricles**, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo nº. 06500.09459/2022**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

EMÍLIA CALDAS FARIAS

Secretária Adjunta de Gestão de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:61DEFE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 078/2022 MACEIÓ/AL, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº. 088 MACEIÓ/AL, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**, que Institui grupo de trabalho para acompanhamento e execução do curso intitulado “Organização de Serviço para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA) – A partir dos Princípios Estruturados: Conceito e Estratégias Intersetorial, Saúde – Educação – Assistência Social.

CONSIDERANDO a capacitação dos profissionais do município que atuam nas Unidades Escolares e dos profissionais que atuam nas instituições conveniadas com o município, tendo como tema central “A organização de serviços de pessoas com TEA, a partir do ensino estruturado: conceitos e estratégias”.

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Intersetorial da Capacitação Alagoas é composto pelos representantes das políticas setoriais: Assistência Social, Saúde e Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes representantes desta Secretaria Municipal da Educação - Semed, para compor o **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA CAPACITAÇÃO ALAGOAS:**

Titular: MARIA TÂNIA DE ALMEIDA SOUZA. – Diretora da Diretoria de Gestão Educacional (DGE) - CPF nº. 321.667.024-49.

1º Suplente: CLÁUDIA VALÉRIA ALVES PINTO DE SOUZA – Coordenadora da Coordenadoria Geral de Educação Especial (CGEE) – CPF nº 145.196.008-55.

2º Suplente: POLLYANA DE ARAUJO SATIRIO – Professora Técnica Pedagógica da Coordenadoria Geral de Educação Especial (CGEE) – CPF nº 469.563.874-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:62FC4B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 081/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº. 4.731/1998, Decreto Municipal nº. 6.683/2006, **HOMOLOGA o 10º lote** da Progressão Automática, mediante Artigo 6º parágrafo 3º da Lei nº. 5.413 de 22 de Dezembro de 2004, dos servidores do Magistério, referente ao interstício de **2008-2010**, dando sequência aos níveis já adquiridos, consoante relação nominal e matrícula dos servidores abaixo relacionados.

PROGRESSÃO DE NÍVEL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MAGISTÉRIO (BIÊNIO) 2008/2010.

MATRÍCULA Nº.	DATA ADMISSÃO	DE	NOME COMPLETO	DEFERIDO
926957-6	07/04/2005		ALINE DAMASCENO REGO	DEFERIDO

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F5FE90A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 082/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº. 4.731/1998, Decreto Municipal nº. 6.683/2006, **HOMOLOGA o 4º lote** da Progressão Automática, mediante Artigo 6º parágrafo 3º da Lei nº. 5.413 de 22 de Dezembro de 2004, dos servidores do Magistério, referente ao interstício de **2010-2012**, dando sequência aos níveis já adquiridos, consoante relação nominal e matrícula dos servidores abaixo relacionados.

PROGRESSÃO DE NÍVEL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MAGISTÉRIO (BIÊNIO) 2010-2012.

MATRÍCULA Nº.	DATA ADMISSÃO	DE	NOME COMPLETO	DEFERIDO
929318-3	06/02/2007		ADINELMA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
926957-6	07/04/2005		ALINE DAMASCENO REGO	DEFERIDO
929381-7	06/02/2007		ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA PACHECO	DEFERIDO
929984-0	05/02/2007		BETANIA MARIA CALHEIROS LINS	DEFERIDO
930059-7	06/02/2007		FREDY LOBO MONTEIRO	DEFERIDO
929962-9	09/03/2007		HIDELGLADIANGE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
930231-0	09/04/2007		ISLAN LISBOA DA SILVA	DEFERIDO
929622-0	06/02/2007		JARDE SALES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
929330-2	06/02/2007		MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
929323-0	06/02/2007		ROSEMEYRE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F31CE8AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 089/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº. 4.731/1998, Decreto Municipal nº. 6.683/2006, **HOMOLOGA o 2º LOTE** da Progressão Automática, mediante Artigo 6º parágrafo 3º da Lei nº. 5.413 de 22 de Dezembro de 2004, dos servidores do Magistério, referente ao interstício de **2017-2019**, dando sequência aos níveis já adquiridos, consoante relação nominal e matrícula dos servidores abaixo relacionados.

PROGRESSÃO DE NÍVEL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MAGISTÉRIO (BIÊNIO) 2017-2019.

MATRÍCULA Nº.	DATA ADMISSÃO	DE	NOME COMPLETO	DEFERIDO
937172-9	21/07/2010		SERGIANE MARQUES DE ARAÚJO FERRO	DEFERIDO

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D80F8C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
PORTARIA SEMEC / GS Nº. 018/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em atendimento a Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, a qual determina que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM**, seja obrigatoriamente notificada da liberação de recursos federais para os respectivos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Notificar aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Maceió que foi creditado em favor do Município de Maceió, Agência nº. 3557-2 – Banco do Brasil, o seguinte valor:

CONTA Nº. 73.158-7**REPASSE: FPM****DATA DO CRÉDITO: 10/02/2022****VALOR DO CRÉDITO (R\$): 59.552.717,94**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:69BFBA3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02700.090387/2021**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/0004-56, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada no serviços postais e vendas de produtos que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Economia. O prazo de vigência da assinatura é de 60(sessenta) meses, conforme **Processo Administrativo tombado sob o nº. 02700.090387/2021**, com base nas disposições contidas nos artigos 24, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Economia

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2EA0A7DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
RESOLUÇÃO CGAF/PMM Nº. 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **CONSELHO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E FISCAL (CGAF)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.065 de 15 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a determinação expressa no artigo 91 da Lei nº 4.973, de 31 de março de 2000, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO as diretrizes contidas, expedida por este Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Município de Maceió

(CGAF), que condicionou a realização de trabalhos extraordinários a sua prévia análise e autorização.

Art. 1º Fica autorizada a realização de trabalhos em horário extraordinário a serem executados no primeiro semestre de 2022, no âmbito dos órgãos :

ÓRGÃOS	PROCESSO	DESPACHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SMG	100-95231-2021	170/AT/2022 - SEMGE
GABINETE DO PREFEITO - GP	100-96761-2021	172/AT/2022 - SEMGE

Art. 2º Esta autorização está condicionada à relação quantitativa e nominal a ser previamente apresentada, a qual deve observar o montante autorizado.

Art. 3º Durante os meses de execução autorizados, nenhuma alteração ou modificação poderá ser implementada sem anuência prévia deste Conselho, permitindo-se, apenas, substituição de nomes por razões técnicas ou administrativas que não gerem aumento do valor autorizado, devidamente justificadas nos respectivos processos de pagamento.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

JOAO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Economia (SEMEC)
Presidente do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal (CGAF)

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão (SEMGE)

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo (SMG)

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário Municipal de Governança (GGOV)

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal do Controle Interno (SMCI)

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0C06DDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
EDITAL DE REVOGAÇÃO Nº. 001/2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, considerando o disposto nos autos do **Processo Administrativo sob número 03500.099275/2021**,

RESOLVE:

REVOGAR a Carta Oficial – SEMSCS/2021 emitida em favor da representante legal, Sra. **VERÔNICA MARIA SOBREIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF sob o nº. 071.730.164-87, datada de **02/12/2021** e entregue em **06/12/2021**.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social/SEMSCS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:10626A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 015/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR da servidora pública municipal Sra. **ÂNGELA OLIVEIRA SÁ**, matrícula nº. 943650-2, inscrita no CPF/MF sob o nº. 031.152.074-09, ocupante do cargo de **ASSISTENTE/SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, a **FUNÇÃO GRATIFICADA**, Símbolo FGSMS-4.

Art. 2º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES**, matrícula nº. 932245-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.094.864-50, ocupante do cargo de **ZOOTECNISTA**, a **FUNÇÃO GRATIFICADA**, Símbolo FGSMS-4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A5844902

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 020/2022. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06700.01889/2022.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

Total de Itens Licitados: 10.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h30.

Endereço: Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 14/02/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 24/02/2022 às 09h00 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA

Pregoeira – CPL/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8BF101CE

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022. - PREGÃO
ELETRÔNICO CPL/ARSER – Nº. 025/2022. / UASG Nº. 926703.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.079502/2021.**

Objeto: Aquisição de Kit Lanches.

Total de Itens Licitados: 02.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/02/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Endereço: Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 14/02/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 24/02/2022 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALDO DA ROCHA

Pregoeiro/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4162C64D

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 026/2022. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.045887/2021.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos não padronizados na relação municipal de medicamentos - REMUNE
Total de Itens Licitados: 33.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/02/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30.

Endereço: Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 14/02/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 24/02/2022 às 09h00 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

JORGE LUIZ SANDES BANDEIRA

Pregoeiro – CPL/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B5BA1950

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 027/2022. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06700.013657/2021.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Total de Itens Licitados: 01.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/02/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30.

Endereço: Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 14/02/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 25/02/2022 às 09h00 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

JORGE LUIZ SANDES BANDEIRA

Pregoeiro – CPL/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BCC75E42

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº. 002/2022.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, e a empresa SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.471.989/0025-62. - Firmado em 31 de Janeiro de 2022.

DO OBJETO – O presente acordo de cooperação tem como objetivo viabilizar o desconto de 20% (vinte por cento) dos valores relativos à prestação dos serviços de ASSISTÊNCIA DE SAÚDE, ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E LOCAÇÕES oferecidos pelo SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST aos funcionários (e seus respectivos

dependentes) da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, assim definidos, conforme cláusula terceira deste instrumento

DO PLANO DE TRABALHO - Os funcionários (e seus respectivos dependentes e estagiários da SMTT/FTU) da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT serão atendidos pelo SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST nas modalidades constantes deste Acordo de Cooperação, mediante apresentação do nº da matrícula, para comprovação e preenchimento de ficha cadastral para utilização dos serviços ofertados. A relação das matrículas com nome e CPF será enviada pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT até o dia útil anterior ao início desse acordo. Observação: o RH deve enviar comunicado por e-mail sempre que houver alguma exoneração.

DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos pelos atendimentos serão realizados pelos funcionários e respectivos dependentes da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT no ato da utilização dos serviços com o desconto de 20% (vinte por cento) nos valores praticados pela tabela do SENAT, não havendo custo para a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT. Com relação a Locação de espaços, o pagamento deve ser realizado em até 24 horas antes da data prevista para utilização do espaço, conforme IS – DEX/SEST/SENAT Nº. 042/16. A parceria de que trata este termo não envolve repasse de recursos financeiros.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Havendo interesse e consentimento expresso de ambas as partes, assim como observada a previsão legal, o presente instrumento poderá ser alterado mediante ratificação de Termo Aditivo, desde que não seja alterado o objeto deste Termo.

DA ALTERAÇÃO: O presente instrumento terá vigência de 12(doze meses), iniciando-se na data da subscrição do presente Acordo de Cooperação, podendo, por mútuo consentimento de ambas as partes, ser prorrogado mediante “Termo Aditivo”.

DOS SIGNATÁRIOS: O Sr. ANDRÉ SANTOS COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 810.415.433-87, e do outro lado a Sra. DANIELE CRISTINA MADEIRO TENÓRIO DE MORAES portadora do CPF/MF sob o nº. 053.507.234-13.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DF82DCA6

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 023/2022. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06700.099072/2021.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos (remanescente PE 66/2021).

Total de Itens Licitados: 04.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/02/2022 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30.

Endereço: Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 11/02/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 25/02/2022 às 08h30 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA
Pregoeira/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7624FC1C

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 024/2022. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.028242/2020.

Objeto: Registro de preços fornecimento medicamentos (insulina e agulha).

Total de Itens Licitados: 31.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/02/2022 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30.

Endereço: Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 11/02/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 24/02/2022 às 08h30 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA
Pregoeira/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D15AAB2E

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**
SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE Nº. 003/2022.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.316.019/0001-16, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.471.963/0025-14. - **Firmado em 31 de Janeiro de 2022.**

DO OBJETO – O presente acordo de cooperação tem como objetivo viabilizar o desconto de 20% (vinte por cento) dos valores relativos à prestação dos serviços de CURSOS PRESENCIAIS e WEBAULAS oferecidos pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT** aos funcionários (e seus respectivos dependentes) da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, assim definidos, conforme cláusula terceira deste instrumento.

DO PLANO DE TRABALHO - Os funcionários (e seus respectivos dependentes e estagiários SMTT/FTU) da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, serão atendidos pelo SEST nas modalidades constantes deste Acordo de Cooperação, mediante apresentação do nº da matrícula, para comprovação e preenchimento de ficha cadastral para utilização dos serviços ofertados. A relação das matrículas com nome e CPF será enviada pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, até o dia útil anterior ao início desse acordo. Observação: o RH deve enviar comunicado por e-mail sempre que houver alguma exoneração.

DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos pelos atendimentos serão realizados pelos funcionários (e seus respectivos dependentes) da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, no ato da utilização dos serviços com o desconto de 20% (vinte por cento) nos valores

praticados pela tabela do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT**, não havendo custo para a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**. A parceria de que trata este termo não envolve repasse de recursos financeiros.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, iniciando-se na data da subscrição do presente Acordo de Cooperação, podendo, por mútuo consentimento de ambas as partes, ser prorrogado mediante “Termo Aditivo”.

DA ALTERAÇÃO: Havendo interesse e consentimento expreso de ambas as partes, assim como observada a previsão legal, o presente instrumento poderá ser alterado mediante ratificação de Termo Aditivo, desde que não seja alterado o objeto deste Termo.

DOS SIGNATÁRIOS: O Sr. **ANDRÉ SANTOS COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 810.415.433-87, e do outro lado a Sra. **DANIELE CRISTINA MADEIRO TENÓRIO DE MORAES** portadora do CPF/MF sob o nº. 053.507.234-13.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6E38A196

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 016/2022. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06700.083507/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Água Mineral sem gás.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS- ARSER**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/ARSER**, comunica aos interessados que está suspendendo a sessão marcada para o dia 11/02/2022 para ajustes no Anexo I, e, em breve publicará o edital retificado, reabrindo o prazo para apresentação de propostas. Ficam todos os interessados que já tenham obtido o edital ou não, **NOTIFICADOS**. Telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA
Pregoeira – CPL/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C12E99A6

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 03200.065958/2021.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
ASSUNTO: APURAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL PASSÍVEL DE SANÇÃO - PASA - ARP Nº. 0274/2020 - OFÍCIO SEMINFRA Nº. 1.132/2021.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ – ARSER**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CPASA**, instituída através do Decreto Municipal nº. 8.683/2019, **NOTIFICA**, a empresa **BRASUMIX LICITAÇÕES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.429.301/0001-45, nos termos do art. 5º, LIV e LIV, da Constituição

da República e dos arts. 7º, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar possível descumprimento de obrigação contratual junto ao Pregão nº 084/2020 e ARP nº 274/2020, passível de sanção administrativa.

Alega o setor interessado, conforme narrativa dos autos, o **descumprimento na entrega dos produtos constantes na nota de empenho nº 2021NE000161**, referente ao fornecimento de 50 (cinquenta) mouses ópticos e 50 (cinquenta) teclados USB.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a esta Comissão, mediante e-mail (cpasa@arser.maceio.al.gov.br) ou documentação encaminhada para o endereço Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL, no horário das 8h às 14h, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas.

Fica V. Sª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento. Franqueada vista dos autos e autorizada cópia às suas expensas.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

CYBELE SILVA WANDERLEY

Membro CPASA/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5B8A8D64

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 030/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.093114/2021.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA**. OBJETO: Aquisição de Mobiliário em MDF para SMS. PERÍODO: de 07:00h do dia 14/02/2022 às 23:59h do dia 18/02/2022. INSTRUÇÕES E LOCAL: O Termo de Referência encontra-se disponível no site www.maceio.al.gov.br no [link licitações](#). As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no mesmo site. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5103.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALDO DA ROCHA

Pregoeiro/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CA6D46BE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03200.065966/2021.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENFRAESTRUTURA - SEMINFRA

ASSUNTO: APURAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL PASSÍVEL DE SANÇÃO - PASA – ARP Nº. 0278/2020 - OFÍCIO SEMINFRA Nº. 1.133/2021

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ – ARSER**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CPASA**, instituída através do Decreto Municipal nº. 8.683/2019, **NOTIFICA**, a empresa **ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. - EPP**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 13.531.571/0001-02, nos termos do art. 5º, **LIV e LV**, da Constituição da República e dos arts. 7º, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar possível descumprimento de obrigação contratual junto ao Pregão nº 084/2020 e ARP nº 278/2020, passível de sanção administrativa.

Alega o setor interessado, conforme narrativa dos autos, o **descumprimento na entrega dos produtos constantes na nota de empenho nº 2021NE000243**, referente ao fornecimento de 10(dez) nobreaks.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a esta Comissão, mediante e-mail (cpasa@arser.maceio.al.gov.br) ou documentação encaminhada para o endereço Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL, no horário das 8h às 14h, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas.

Fica V. Sª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento. Franqueada vista dos autos e autorizada cópia às suas expensas.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

CYBELE SILVA WANDERLEY

Membro CPASA/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1AC5C883

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.020226/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos RECOR/2015, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-250, e a empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ nº07.094.705/0001-64, situada na Rua pires do rio, s/n, QD. 21, LT.09, Jardim Luz Aparecida de GOIÂNIA/GO, CEP: 74.915-185, no valor global de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

ITEM 07 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP (10% DO ITEM)

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca/Fabricante/ANVISA	Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	Luva cirúrgica n. 6,5, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável. Par.	10.000	NEWHAND	81355330009	1,25	12.500,00

ITEM 08 – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (90% DO ITEM)

08	Luva cirúrgica n. 6,5, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável. Par.	90.000	NEWHAND	81355330009	1,25	112.500,00
----	---	--------	---------	-------------	------	------------

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3C0768E7**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2022-
CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2021-
CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
05800.020226/2021.****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos RECOR/2015, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-250, e a empresa **MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, CNPJ nº27.256.185/0001-56, situada na Rua Lago Azul, 1905, Jardim do Lago, Pirassununga/SP, CEP: 13.633-135, no valor global de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.**ITEM 05 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP (10% DO ITEM)**

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca/ Fabricante/ ANVISA	Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Detergente enzimático, a base de amilase, protease e lipase. Frasco com 5000ml.	100	Enzimax Eco Cosmoderma 346280053		81,00	8.100,00

ITEM 06 – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (90% DO ITEM)

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca/ Fabricante/ ANVISA	Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	Detergente enzimático, a base de amilase, protease e lipase. Frasco com 5000ml.	900	Enzimax Eco Cosmoderma 346280053		81,00	72.900,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B9D5E168**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2022-
CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2021-
CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
05800.020226/2021.****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos RECOR/2015, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-250, e a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**,CNPJ nº04.922.653/0001-89, situada na Rodovia BR 408, Km 76, s/nº, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP: 55.819-320, no valor global de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**.**ITEM 13 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (100% DO ITEM)**

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca/ Fabricante/ ANVISA	Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	Lâmina p/ microscopia, vidro natural, com uma das extremidades fosca, com espessura entre 1 e 1,2mm, dimensões aproximadas de 26x76 mm, lapidada. Caixa com 50 unidades.	2.000	WILTEX Isento		6,95	13.900,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:179DBEB2**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 049 de 04 de Fevereiro de 2022,**RESOLVE:****CONVOCAR** a Sra. **ZENEIDE CORREIA MARINHO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 088.477.894-00, para realizar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.06484/2021**, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5B7FE6F5**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 049 de 04 de Fevereiro de 2022,**RESOLVE:****CONVOCAR** a Sra. **DILZA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.898.378-06, para realizar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de dar

prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.048463/2021**, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F075D80B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 049 de 04 de Fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **PAULO JOSÉ VIEIRA VÉRAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 445.772.494-72 e matrícula nº 3204-2, lotado na **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, para marcar agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.065289/2021**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:628C9133

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 049 de 04 de Fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **JOSÉ SILVESTRE DA PAIXÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 228.730.824-53 e matrícula nº 724-2, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SUDES)**, para marcar agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.093496/2021**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3B8A4D9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 049 de 04 de fevereiro de 2022,F

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS IRMÃ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 312.630.464-87 e matrícula nº. 923873-5, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para marcar agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.082595/2021**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C8B8E035

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 049 de 04 de Fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **OLGA BENÁRIO DE LIMA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 351.882.274-87, para realizar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02100.092297/2021**, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AABD5E05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com

fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 049 de 04 de Fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 342.565.984-72 e matrícula nº. 1466-4, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para marcar agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.0285/2022**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8C05B537

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 049 de 04 de Fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **LUCIANA DA SILVA BUARQUE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.508.364-74, para realizar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02100.099045/2021**, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DBBA5D6A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 049 de 04 de Fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MÁRCIA DE CARVALHO BASTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 431.817.164-72 para marcar agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.097451/2021**, munida do documento descrito abaixo, como segue:

***Portaria de Progressão da Classe B, Padrão 3 para a Classe B, padrão 4.**

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A62F995D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 049 de 04 de Fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **ANIZETTE SIMÕES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.954.404-04, para realizar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.0106944/2021**, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E6CA645A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RESENHA Nº. 004/2022. – CG/IPREV**

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)**, aos dias 10 de Fevereiro de 2022, despachou os seguintes processos:

PROCESSO Nº: 07000.094887.2021

INTERESSADO: Gildete Rocha Costa

ASSUNTO: Solicitação de Aposentadoria Especial de Professor

DESPACHO: Concluo pelo indeferimento do pedido, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais.

DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento e Gestão dos Segurados e seus Dependentes.

PROCESSO Nº: 07000.099206/2021

INTERESSADO: Eliene Oliveira de Souza Pereira

ASSUNTO: Aposentadoria especial de professor.

DESPACHO: Concluo pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos para concessão do benefício.

DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento e Gestão dos Segurados e seus Dependentes.

FRANCY STEPHANY SOBREIRA BARBOSA DE SOUZA

Chefia de Gabinete
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1526C9ED

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 005/2022 MACEIÓ/AL, 02 DE JANEIRO DE
2022.**

DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE ARTISTAS VISUAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, EM OBEDIÊNCIA AO QUE PRECONIZA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.433/2015.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.513, de 29 de Maio de 1996, e modificada pela Lei nº. 5.118, de 31 de Dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº. 6.267, de 05 de Setembro de 2002.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.433/2015, a qual dispõe sobre a colocação de obras de artes visuais nas praças e edificações públicas e privadas com área adensável igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) e outras providências.

CONSIDERANDO que no artigo 1º da referida Lei restou determinado a obrigatoriedade para a colocação de obras de artes visuais, em praças e edificações públicas, assim como em edificações privadas, com mais de 1.000m².

CONSIDERANDO que o artigo 3º da supracitada Lei prevê que o Poder Executivo Municipal manterá um cadastro dos artistas visuais interessados, aberto a consultas públicas, contendo o currículo dos artistas plásticos, com principais exposições de que tenham participado, descrição dos materiais utilizados nos seus trabalhos e descrição de obras eventualmente constantes em acervos particulares ou em museus nacionais e/ou estrangeiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica “criado” o Cadastro de Artistas Visuais da Fundação Municipal de Ação Cultural, o qual será disponibilizado por meio de um formulário online, com o *link* a ser disponibilizado no *site* da FMAC <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/fmac>.

Art. 2º. O Cadastro de Artistas Visuais, de caráter permanente, será aberto à consulta pública e será renovado a cada 12 (doze) meses.

Art. 3º. Os artistas devem comprovar sua naturalidade de Maceió ou erradicados em Maceió, por um período de no mínimo 3 (três) anos.

Art. 4º. Os artistas no momento do cadastro devem juntar como anexo ao formulário da inscrição, os seguintes itens para preenchimento:

I – Cópia de documento oficial com foto;

II – Comprovante de residência,

III – Currículo do artista plástico, informando técnicas empregadas, tempo de atuação artística, tempo de atuação artística em Alagoas, bem como as principais exposições de que tenha participado com a descrição dos materiais utilizados nos seus trabalhos além da exibição de obras eventualmente constantes em acervos particulares ou em museus nacionais e/ou estrangeiros;

IV – Portfólio Artístico – recortes de jornais, matérias, cartazes, divulgações, etc.;

V – Declaração de veracidade acerca das informações prestadas relativas ao Cadastro de Artistas Visuais FMAC, para composição do banco de dados necessário para a efetivação da Lei Municipal de nº 6.433/2015, responsabilizando-se o cadastrado a responder pelas penalidades legais cabíveis em caso de prestação falsa de informações e/ou dados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÍRIAN DA SILVEIRA MONTE

Diretora-Presidente/FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ECC32153

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 009/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE
2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, considerando o que dispõe a Lei nº. 6.629 de 19 de Abril de 2017, e das atribuições de sua Diretora-Presidente conforme Decreto Municipal nº. 6.267, de 05 de Setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras públicas municipais: **CLÁUDIA HELENA COSTA TAVARES**, matrícula funcional de nº. 0955913-2 e **CRISTINA GRACIE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula funcional de nº. 0954575-1, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotadas nesta Fundação, para desenvolverem as atribuições descritas no art. 02 da Lei nº. 6.629 de 19 de Abril de 2017 - **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ.**

Art. 2º - Esta Portaria revoga todos os atos anteriores relacionados a este teor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN DA SILVEIRA MONTE

Diretora-Presidente/FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F4BD6141

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
07100.015801/2022.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, por meio da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DIRAD**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o Processo Administrativo nº. 07100.015801/2022.

OBJETO: Contratação de agente intermediador para a concessão de oportunidades de estágio, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Interessados no termo de referência, entrar em contato pelo endereço eletrônico: dirad.smtt@gmail.com. Telefone: (82) 3312-5335. Endereço: Avenida Durval de Góes Monteiro, Km10, nº. 829 – Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

REBECCA IVO ALBUQUERQUE CAMPOS

Diretora Administrativa – DIRAD/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B12C46A5

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 012/2022.**

Dispõe sobre o registro das entidades no CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO a situação de Pandemia vivenciada mundialmente, causada pelo COVID-19,

CONSIDERANDO a quantidade significativa de processos que versam sobre o registro de entidade no CMDCA,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária ocorrida no dia 18 de Janeiro de 2022, através de meio virtual, seguindo as orientações de isolamento social,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até **31 de Março de 2022** a validade dos registros das entidades que possuem inscrição no CMDCA.

Parágrafo Único. Os processos de renovação de registro, que ainda não foram analisados pelo CMDCA e estão com o documento vencido, independente dos motivos que causaram o atraso, também estão incluídos na prorrogação de que trata este artigo.

Art. 2º Normalizada a situação, o CMDCA, através da comissão permanente já constituída para este fim, vai realizar a análise de todos os pedidos por ordem de abertura de processo ou outro método que o Plenário do CMDCA julgue mais adequado, tendo o prazo de 60(sessenta) dias para finalizar o processo de registro da instituição, contando a partir da data em que a mesma deu entrada no referido processo;

§1º Até que a entidade receba a renovação do registro, a prorrogação continua em vigor, desde que esteja em consonância com o prazo determinado na resolução.

§2º Após a deliberação do Plenário do CMDCA e a entrega da renovação do registro à entidade, a prorrogação ficará sem efeito, passando a vigorar o novo prazo de validade.

Art. 3º As instituições que solicitarem novo registro, deverão abrir processo físico no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, como também enviar a documentação necessária e de acordo com a Resolução CMDCA nº. 001/2019 e, pelo email **cmdcamaceioregistro@gmail.com**.

Art. 4º As instituições que já são registradas no CMDCA e solicitarem a renovação deverão encaminhar informações que sofreram alterações pelo email **cmdcamaceioregistro@gmail.com**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de Janeiro de 2022**.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9F19FB7A

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0D37CEBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 093/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear, **JOSÉ RONALDO PASTORA DA SILVA** – CPF 075.786.034-69, no cargo de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE02, da Câmara Municipal de Maceió.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1982BA47

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
CONVOCAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o licenciamento do Vereador **SAMYR MALTA AMARAL – PTC** para tratamento de saúde superior a 120(cento e vinte dias), nos termos do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Maceió e do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a **CONVOCAR** o 1º Suplente do Partido PTC, para tomar posse nesta Câmara Municipal de Maceió, no Plenário Galba Novaes de Castro.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2BCB78F2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E
DOS ADOLESCENTES PROCESSO Nº. 12210012/2021.**

Parecer Nº: 08/2022

Processo Nº: 12210012

Projeto de Lei nº: 595/2021

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Leonardo Dias

Ementa da Matéria: ALTERA A LEI Nº 6.378 DE 06 DE ABRIL DE 2015 QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 595/2021, de iniciativa do vereador Leonardo Dias, que ALTERA A LEI Nº 6.378 DE 06 DE ABRIL DE 2015 QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 092/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar, **FRANCISCO SÉRGIO SARMENTO RAMOS** – CPF 125.843.944-13, do cargo de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE02, da Câmara Municipal de Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adequar a Lei nº 6.378/2015 às necessidades que surgiram após sua aprovação e à realidade vivenciada pelos conselheiros tutelares no dia a dia de suas atividades.

Inicialmente, visa a compatibilizar a legislação municipal ao Estatuto da Criança e do Adolescente no tocante à possibilidade de revisão das decisões dos conselheiros tutelares apenas pelas autoridades judiciárias. Altera, também, para dispor acerca do horário de atendimento pelos conselheiros, passando a ser das 08h às 12h e das 14h às 18h. Bem como visa a possibilitar que o conselheiro tutelar que decida se candidatar a cargos eletivos possa se afastar do cargo, sem prejuízo da remuneração, pois o Tribunal Superior Eleitoral os equiparou aos servidores públicos e, por isso, merecem tratamento isonômico.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 595/2021, que **ALTERA A LEI Nº 6.378 DE 06 DE ABRIL DE 2015 QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade adequar a legislação municipal às circunstâncias atuais vivenciadas pelos Conselheiros Tutelares, entendemos que a proposta objeto deste projeto de lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:75997A6A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROCESSO Nº. 07290017/2021.

PARECER
PROCESSO Nº. 07290017/2021.
PROJETO DE LEI Nº 264/2021
INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Este parecer discute o Projeto de Lei nº 264/2021 que Institui Plano Municipal de Vacinação Contra a Gripe Para Doadores de Sangue e Dispõe Sobre a Administração da Vacina na Cidade de Maceió, e Dá Outras Providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

2. Relatório:

A nobre parlamentar apresenta a Projeto de Lei nº 264/2021 à Câmara Municipal, que versa sobre instituir plano municipal de vacinação contra a gripe para doadores de sangue e dispõe sobre a administração da vacina na cidade de Maceió, e dá outras providências.

3. Parecer:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse de local; Considerando que a presente medida corrobora o exercício das atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal. A proposta da nobre parlamentar é salutar, e digna de aplauso, levando em consideração que a mesma tem como objetivo estabelecer um cronograma e plano para vacinação da população, prevendo aumento de casos de viroses causadas por diversos vírus, a exemplo do H1N1, Logo, a propositura tem como finalidade, estabelecer um trabalho preventivo.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 264/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de Dezembro de 2021.

FERNANDO HOLLANDA
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
TECA NELMA
DR. VALMIR

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:55D06E55

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROCESSO Nº. 07290043/2021.

PARECER
PROCESSO Nº. 07290043/2021.
PROJETO DE LEI Nº 266/2021
INTERESSADA: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES
RELATOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Este parecer discute o Projeto de Lei nº 266/2021 que Dispõe Sobre a Equiparação da Licença Maternidade as Trabalhadoras de Empresas Terceirizadas Contratadas pelo Município de Maceió.

1. Nosso Parecer: Favorável.

2. Relatório:

O nobre parlamentar apresenta o Projeto de Lei nº 266/2021 à Câmara Municipal, que versa sobre a equiparação da licença maternidade as trabalhadoras de empresas terceirizadas contratadas pelo município de Maceió.

3. Parecer:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse de local; Considerando que a presente medida corrobora o exercício das atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal. A proposta do nobre parlamentar é tem como objetivo equiparar os direitos de funcionários efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Maceió, atualmente os servidores efetivos têm direitos garantidos por lei, em relação a licença maternidade, em consonância com legislação específica, ao que a referida propositura pretende abranger esses direitos aos servidores em situação de trabalho temporário, seja por ser comissionado ou contratado no município de Maceió.

A referida ação já ocorre em alguns estados e municípios da federação, ao que não teria óbices em ser levada a aprovação pelo plenário dessa casa.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 266/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO HOLLANDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

ALDO LOUREIRO

TECA NELMA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3B18A9AC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROCESSO Nº. 08040024/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 08040024/2021.

PROJETO DE LEI Nº 275/2021

INTERESSADA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

RELATOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Este parecer discute o Projeto de Lei nº 275/2021 que Torna Obrigatória a Exibição de Campanhas e Informações Sobre a Doação de Sangue nas Telas de Cinema no Âmbito do Município de Maceió e Dá Outras Providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.**2. Relatório:**

A nobre parlamentar apresenta a Projeto de Lei nº 275/2021 à Câmara Municipal, que versa sobre tornar obrigatória a exibição de campanhas e informações sobre a doação de sangue nas telas de cinema no âmbito do município de Maceió e dá outras providências.

3. Parecer:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse de local; Considerando que a presente medida corrobora o exercício das atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal. A proposta do nobre parlamentar é salutar, e digna de aplauso, levando em consideração que a mesma versa sobre um trabalho de utilidade pública, quando antes do início de cada sessão de cinema, deverá ser exibida propagandas que aborde a importância da doação de sangue no estado de Alagoas, especificamente no município de Maceió.

A referida ação já ocorre em alguns estados e municípios da federação, ao que não teria óbices em ser levada a aprovação pelo plenário dessa casa.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 275/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO HOLLANDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

ALDO LOUREIRO

TECA NELMA

DR. VALMIR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3CD7B9B2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROCESSO Nº. 08030010/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 08030010/2021.

PROJETO DE LEI Nº 362/2021

INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Este parecer discute o Projeto de Lei nº 362/2021 que Dispõe Sobre o Direito da Gestante Cega Residente na Cidade de Maceió ao Atendimento Pré-Natal Humanizado, Por Meio do Acesso a Imagens de Ultrassom do Feto em 3D, e Dá Outras Providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.**2. Relatório:**

A nobre parlamentar apresenta a Projeto de Lei nº 362/2021 à Câmara Municipal, que versa sobre o direito da gestante cega residente na cidade de Maceió ao atendimento pré-natal humanizado, por meio do acesso a imagens de ultrassom do feto em 3D, e dá outras providências.

3. Parecer:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse de local; Considerando que a presente medida corrobora o exercício das atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal. A proposta da nobre parlamentar perpassa a consciência e entendimento dos Direitos Humanos, em perceber a necessidade de suporte técnico para a gestante cega, onde a mesma terá oportunidade de ainda no período gestacional, acompanhar o desenvolvimento do feto gerado em seu ventre, fato que, através de ultrassonografia normal, não é possível. Acompanhando o entendimento de que o fato é de grande importância para a vida familiar e relacionamento mãe e filho (a), conclamo aos nossos nobres pares a aprovação da referida proposta.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 362/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO HOLLANDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

ALDO LOUREIRO

TECA NELMA

DR. VALMIR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7AA0B732

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROCESSO Nº. 008090012/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 008090012/2021.

PROJETO DE LEI Nº 378/2021

INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Este parecer discute o Projeto de Lei nº 378/2021 que Institui no Município de Maceió, Programa de Oferta de Tratamento

Fisioterapêutico, a Pacientes que Apresentam Sequelas Respiratórias em Decorrência do Acometimento da Covid-19 e Adota Outras Providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

2. Relatório:

A nobre parlamentar apresenta a Projeto de Lei nº 378/2021 à Câmara Municipal, que versa sobre instituir no município de Maceió, programa de oferta de tratamento fisioterapêutico, a pacientes que apresentam sequelas respiratórias em decorrência do acometimento da COVID-19 e adota outras providências.

3. Parecer:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse de local; Considerando que a presente medida corrobora o exercício das atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal. A proposta da nobre parlamentar é de grande relevância para o atendimento em saúde de nosso município, pois visa, estabelecer um programa de desenvolvimento fisioterapêutico para pacientes que tenham adquirido sequelas por consequência de ter sido acometido pelo corona vírus, tal instrumento certamente contribuirá significativamente para recuperação física dessas pessoas.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 378/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO HOLLANDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

ALDO LOUREIRO

TECA NELMA

DR. VALMIR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:550AB97A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROCESSO Nº. 08120020/2021.

PARECER

PROCESSO Nº. 08120020/2021.

PROJETO DE LEI Nº 379/2021

INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Este parecer discute o Projeto de Lei nº 379/2021 que Dispõe Sobre a Divulgação do Disque Prevenção ao Suicídio, o Disque 188, em Estabelecimentos Públicos no Âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas.

1. Nosso Parecer: Favorável.

2. Relatório:

A nobre parlamentar apresenta a Projeto de Lei nº 379/2021 à Câmara Municipal, que versa sobre a divulgação do disque prevenção ao suicídio, o disque 188, em estabelecimentos públicos no âmbito do município de Maceió, capital do estado de alagoas.

3. Parecer:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse de local; Considerando que a presente medida corrobora o exercício das atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal.

A proposta da nobre parlamentar é de grande importância, pois pretende divulgar de forma massiva, o número de telefone que tem como objetivo contribuir com ações contra o suicídio, tal iniciativa certamente vai colaborar para a prevenção de um problema crescente em nosso município, e que precisa ser acompanhado e combatido frequentemente.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 379/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO HOLLANDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

ALDO LOUREIRO

TECA NELMA

DR. VALMIR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:31D6ADBC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROCESSO Nº. 08180004/2021.

PARECER

PROCESSO Nº. 08180004/2021.

PROJETO DE LEI Nº 391/2021

INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Este parecer discute o Projeto de Lei nº 391/2021 que Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, e Dá Outras Providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

2. Relatório:

A nobre parlamentar apresenta a Projeto de Lei nº 391/2021 à Câmara Municipal, que versa sobre instituir a política municipal de atenção integral à saúde do homem, e dá outras providências.

3. Parecer:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse de local; Considerando que a presente medida corrobora o exercício das atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal. A proposta da nobre parlamentar é salutar, e muito oportuna, levando em consideração dados do aumento de casos relacionados a problemas na próstata, tornando-se relevante a ampliação de ações preventivas e curativas voltadas para o combate à esse mal que aflige parte da população masculina de nossa cidade.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 391/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO HOLLANDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

ALDO LOUREIRO

TECA NELMA

DR. VALMIR

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:02C5D588

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROCESSO Nº. 08200021/2021.

PARECER
PROCESSO Nº. 08200021/2021.
PROJETO DE LEI Nº 394/2021
INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Este parecer discute o Projeto de Lei nº 394/2021 que Institui a Semana Sobre Atrofia Muscular Espinhal (Ame), Que Dispõe Sobre a Conscientização Sobre a Atrofia e/ou Amiotrofia Muscular Espinhal a Ser Celebrada na Primeira Semana de Agosto de Cada Ano, Especialmente Destacando-Se o Dia 8 de Agosto (Dia Nacional de Pessoa Com Atrofia Muscular Espinhal), e Dá Outras Providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

2. Relatório:

A nobre parlamentar apresenta a Projeto de Lei nº 394/2021 à Câmara Municipal, que versa sobre instituir a semana sobre atrofia muscular espinhal (ame), que dispõe sobre a conscientização sobre a atrofia e/ou amiotrofia muscular espinhal a ser celebrada na primeira semana de agosto de cada ano, especialmente destacando-se o dia 8 de agosto (dia nacional de pessoa com atrofia muscular espinhal), e dá outras providências.

3. Parecer:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse de local; Considerando que a presente medida corrobora o exercício das atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal. A proposta da nobre parlamentar tem como objetivo dar visibilidade a um problema de saúde que vem crescendo muito, para tanto, faz-se necessário instituir um dia específico para difundir, de maneira mais ampla as causas, tratamento e consequências da referida doença, oportunizando as pessoas que sofrem ou possam vir a ser acometida, possam melhor identificar, ainda, como lidar com a situação.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 394/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO HOLLANDA
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
TECA NELMA
DR. VALMIR

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50B34C86

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROCESSO Nº. 09060005/2021.

PARECER
PROCESSO Nº. 09060005/2021.
PROJETO DE LEI Nº 422/2021
INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Este parecer discute o Projeto de Lei nº 422/2021 que Cria o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental Entre Jovens e Adolescentes, e Dá Outras Providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

2. Relatório:

A nobre parlamentar apresenta a Projeto de Lei nº 422/2021 à Câmara Municipal, que versa sobre criar o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção do direito ao acesso à saúde mental entre jovens e adolescentes, e dá outras providências.

3. Parecer:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse de local; Considerando que a presente medida corrobora o exercício das atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal. A proposta da nobre parlamentar é salutar, quando a mesma esboça uma proposta que tem como finalidade combater o suicídio, o qual vem se tornando frequente em nossa sociedade, tais episódios contribui para elevar a quantidade de pessoas que vêm nessa pratica que afeta, sobretudo as famílias maceioenses.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 422/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO HOLLANDA
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
TECA NELMA
DR. VALMIR

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B5E2F444

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROCESSO Nº. 09020030/2021.

PARECER
PROCESSO Nº. 09020030/2021.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09020030/2021
INTERESSADA: VEREADORA OLIVIA TENÓRIO
RELATOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Este parecer discute o Projeto de Resolução nº 09020030/2021 que Altera a Redação do Art. 11 do Regimento Interno (Resolução Nº 516/91) da Câmara Municipal de Maceió Para Conceder a Licença - Gestante E Licença - Paternidade Aos Vereadores.

1. Nosso Parecer: Favorável.

2. Relatório:

A nobre parlamentar apresenta a Projeto de Resolução nº 09020030/2021 à Câmara Municipal, que versa sobre alterar a redação do art. 11 do regimento interno (Resolução nº 516/91) da câmara municipal de Maceió para conceder a licença - gestante e licença - paternidade aos vereadores.

3. Parecer:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse de local; Considerando que a presente medida corrobora o exercício das atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal.

A proposta da nobre parlamentar tem como objetivo equiparar os direitos de funcionários efetivos e contratados da Câmara Municipal de Maceió, atualmente os servidores efetivos têm direitos garantidos por lei, em relação a licença maternidade, em consonância com legislação específica, ao que a referida propositura pretende abranger esses direitos aos servidores em situação de trabalho temporário, seja por ser comissionado ou contratado no município de Maceió.

A referida ação já ocorre em alguns estados e municípios da federação, ao que não teria óbices em ser levada a aprovação pelo plenário dessa casa.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Resolução nº 09020030/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO HOLLANDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

ALDO LOUREIRO

TECA NELMA

DR. VALMIR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:36E3413A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROCESSO Nº. 09130015/2021.

PARECER

PROCESSO Nº. 09130015/2021.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09130015/2021

INTERESSADA: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

RELATOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Este parecer discute o Projeto de Resolução nº 09130015/2021 que Pretende Instituir o Núcleo de Apoio Técnico em Saúde Pública.

1. Nosso Parecer: Favorável.

2. Relatório:

O nobre parlamentar apresenta o Projeto de Resolução nº 09130015/2021 à Câmara Municipal, que versa sobre instituir o núcleo de apoio técnico em saúde pública.

3. Parecer:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse de local; Considerando que a presente medida corrobora o exercício das atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal.

A proposta do nobre parlamentar que tem como objetivo instituir um núcleo de apoio técnico em saúde pública, que pretende aproveitar profissionais de carreira para melhor contribuir para o desenvolvimento de ações mais efetivas em relação às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de nossa cidade.

A propositura visa ampliar de maneira contudente as diversas ações e funções atribuídas aquela instituição, inclusive em relação a prevenção, vislumbrando trabalhos que possam colaborar para evitar a disseminação de determinadas doenças em nosso município.

A referida ação já ocorre em alguns estados e municípios da federação, ao que não teria óbices em ser levada a aprovação pelo plenário dessa casa.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Resolução nº 09130015/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO HOLLANDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

ALDO LOUREIRO

TECA NELMA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ED9B8E1C

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 12200048/2021.

PARECER

PROCESSO Nº. 12200048/2021.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2021

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À SRA. LUIZA HELENA TRAJANO INÁCIO RODRIGUES.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Teca Nelma (PSDB) que *dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária de Maceió à Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues.*

Em sua justificativa, a autora do presente Projeto de Decreto Legislativo explica com precisão a brilhante trajetória profissional da Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, enaltecendo os relevantes serviços prestados ao Município, ao Estado, à União, à democracia e à causa da humanidade. A Sra. Luiza Helena Trajano, é presidente do Conselho de Administração do Magazine Luiza – uma das maiores redes varejistas do Brasil – e do Grupo Mulheres do Brasil, um movimento que iniciou em 2013 por um grupo de mulheres que decidiram somar forças e trabalhar para transformar o país a partir do protagonismo feminino e a sociedade civil.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, nos termos do **artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** e do **artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió.**

Sob o aspecto jurídico, entende-se ser de competência desta Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário, nos termos do próprio **artigo 26, inciso I, alínea C, da Lei Orgânica do Município de Maceió, in verbis:**

Art. 26 - A Câmara Municipal deliberará:

I - Pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

- a) o estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- b) o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- c) a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário.

[...]

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Projeto de Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara Municipal como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os

homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento do Município, do Estado ou da União.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município, nos termos do **artigo 311, parágrafo 1º, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o **artigo 311, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió** se faz via Projeto de Decreto Legislativo, devendo ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

Ainda, os **parágrafos 2º e 3º do artigo 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, afirma que o referido *título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ou a Humanidade* e que o *Projeto de Decreto Legislativo deverá vir acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, in verbis:*

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

[...]

§ 2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

§ 3º. O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.

[...]

Sendo assim, observa-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo preenche os pré-requisitos estabelecidos nos parágrafos supracitados, uma vez que que no corpo deste são considerados e enaltecidos os relevantes serviços prestados pela Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, bem como é exposta de maneira precisa a biografia profissional da mesma.

Por fim, convém assinalar o contido no **parágrafo 4º do artigo 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, estabelecendo que *“em cada Período Legislativo, o Vereador ou Vereadora poderá figurar como Autor de 02 (dois) títulos de Cidadão Honorário e 02 (dois) títulos de Cidadão Benemérito.”*

Após análise minuciosa do Projeto de Decreto Legislativo em questão, observamos que todas as condições prescritas na Lei Orgânica do Município de Maceió e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, se acham cumpridas, propiciando total sustentação ao presente projeto, para que possa prosperar. Sendo assim, opinamos pela **LEGALIDADE** e pela regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de Dezembro de 2021.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Aldo Loureiro
Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EC75E58C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 12230012/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 12230012/2021.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/2021

**INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO PELA VALORIZAÇÃO DA VIDA À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Leonardo Dias (PSD) que dispõe sobre a concessão Do Diploma de Mérito pela Valorização da Vida à Igreja Assembleia de Deus.

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honrarias às personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela atuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Nos termos do Decreto Legislativo de nº 446 de 25 de agosto de 2009, ficou criado o Diploma de Mérito pela Valorização da Vida que será atribuído em reconhecimento pela significativa contribuição nas ações de fortalecimento das políticas Nacional, Estadual e Municipal sobre drogas.

Ressalta-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo está devidamente acompanhado da brilhante história da Igreja Assembleia de Deus em âmbito local, regional, nacional e mundial, não nos restando dúvida da importância da referida Igreja no combate às drogas, uma vez que em muito contribui para a realização de projetos sociais que promovem a renovação da vida de milhares de pessoas atingidas pela adicção em drogas ilícitas.

Sendo assim, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela **LEGALIDADE**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de Fevereiro de 2022.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Fábio Costa
Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4FF62DC9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 12270011/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 12270011/2021.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2021

INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 63/2021 QUE CONCEDE COMENDA SALVADOR LYRA AO SR. YURI TENÓRIO DA SILVA.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 63/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias visa conceder Comenda Salvador Lyra instituída pelo Decreto Legislativo n. 337 de 17 de novembro de 2005 ao Sr. Yuri Tenório da Silva pelos relevantes serviços prestados na área industrial no Município de Maceió.

Em sua Justificativa, aduz que o Sr. Yuri Tenório da Silva é Diretor Comercial da empresa Gráfica Jaraguá, onde presta relevante serviço industrial à sociedade maceioense.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cumpra destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme previsão no art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição encontra guarida, sob o seu aspecto formal, no artigo 312, §1º, §2º, inciso XXVI do Regimento Interno:

Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

§ 1º. A indicação da personalidade escolhida será feita através de requerimento do Vereador votado pelo Plenário.

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias:

[...]

X - Comenda Salvador Lyra;

[...]

A matéria também é prevista no art. 26 da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 26. A Câmara Municipal deliberará:

I - pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

c) a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário.

A Comenda Salvador Lyra foi instituída pelo Decreto Legislativo n. 337 de 17 de novembro de 2005 e prevê o seguinte:

Art. 1º. Fica criada a Comenda Salvador Lyra, a ser conferida a personalidades que tenham se destacado na atuação da área industrial, trazendo benefícios à cidade de Maceió.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Decreto Legislativo mostra-se em consonância com a ordem jurídica vigente e com o Regimento Interno da Casa, não havendo qualquer óbice constitucional à proposição.

Entretanto, nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, compete a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opinar sobre a concessão honorarias e prêmios.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Decreto Legislativo n. 63/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias, mas nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, faz-se necessário que a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opine sobre a concessão de honrarias e prêmios.

É esse o parecer.

Sala das comissões, 07 de Fevereiro de 2022.

VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Sylvania Barbosa
Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:54C57733

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 12270033/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 12270033/2021.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2021

INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATORA: VEREADORA SYLVANIA BARBOSA

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POLICIAL CIVIL ANDERSON DE LIMA SILVA AO SR. ALAN WALBER SIQUEIRA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Leonardo Dias (PSD) que dispõe sobre a concessão da Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva ao Sr. Alan Walber Siqueira Barbosa.

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honrarias às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Nos termos do Decreto Legislativo de nº 575 de 30 de dezembro de 2014, ficou criada a Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva que traz como objetivo agraciar personalidades integrantes dos órgãos de segurança pública do Estado de Alagoas que tenham sido protagonistas de atos heroicos no âmbito do Município de Maceió.

Ressalta-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo está devidamente acompanhado da biografia do agraciado, não nos restando dúvida da importância do trabalho realizado pelo Sr. Alan Walber Siqueira Barbosa para toda a sociedade maceioense como Policial Civil e chefe de operações da Delegacia dos Crimes Contra Criança e o Adolescente, tendo, inclusive, sido elogiado pelo Ministério da Justiça, no âmbito de ações nacionais e internacionais

no combate aos crimes de abuso e exploração sexual infanto-juvenil na internet.

Sendo assim, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente proposição atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela **LEGALIDADE**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de Fevereiro de 2022.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Fábio Costa

Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C53110F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 12270035/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 12270035/2021.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2021

INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA COLUNISTA SOCIAL MARIA CÂNDIDA PALMEIRA AO SR. FLÁVIO CANSANÇÃO.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Leonardo Dias (PSD) que dispõe sobre a concessão da Comenda Colunista Social Maria Cândida Palmeira ao Sr. Flávio Cansanção.

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honrarias às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Nos termos do Decreto Legislativo de nº 682 de 18 de novembro de 2013, ficou criada a Comenda Colunista Social Maria Cândida Palmeira que traz como objetivo agraciar colunistas sociais, cronistas, jornalistas, promotores de eventos ou promotores culturais que tenham serviços significativos à promoção, divulgação e registro histórico da cultura regional maceioense.

Ressalta-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo está devidamente acompanhado da biografia do agraciado, não nos restando dúvida da importância do trabalho realizado pelo Sr. Flávio Cansanção para toda a sociedade maceioense como fotógrafo, repórter de TV, blogueiro e digital influencer.

Sendo assim, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente proposição atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela **LEGALIDADE**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de Fevereiro de 2022.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Fábio Costa

Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:04DD644B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 12290037/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 12290037/2021.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2021

INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 74/2021 protocolizado através do Processo nº 12230022/2021, de autoria do nobre Vereador LEONARDO DIAS, que “**Dispõe sobre a concessão da Comenda Mestra Artesã Clarice Severiano dos Santos ao Sr. Arlindo Monteiro**”.

II – ANÁLISE

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Em sua justificativa, o nobre Parlamentar afirma que o Senhor Arlindo Monteiro trabalha com escultura há quarenta e sete anos, esculturas essas em pedra, barro e madeira. Há trinta e três anos faz miniaturas em palitos de fósforo. Já saiu para representar Alagoas em diversas exposições, dentro e fora do Brasil, em locais como: Belo Horizonte, Fortaleza, Natal, Recife, Córdoba na Argentina, Chile.

III – VOTO

Portanto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, e, levando-se em conta que a referida honraria deve ser concedida às pessoas que se destacam no ramo do artesanato alagoano, meu VOTO é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2021 e concessão da Comenda Mestra Artesã Clarice Severiano dos Santos, disposta no art. 312, XLII do Regimento Interno deste Poder Legislativo, ao Senhor Arlindo Monteiro, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 07 de Fevereiro de 2022.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fábio Costa

Chico Filho

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E6975329

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 12010031/2021.**

PARECER**PROCESSO Nº. 12010031/2021.****PROJETO DE LEI Nº 550/2021****INTERESSADO: VEREADOR OLIVEIRA LIMA****RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA GRATUITA EM INFORMÁTICA, AOS IDOSOS, QUANDO ESTES ESTIVEREM NOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E NECESSITAREM FAZER O USO DE QUAISQUER TECNOLOGIAS.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Pastor Oliveira Lima (REPUBLICANOS) que *dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de assistência gratuita em informática, aos idosos, quando estes estiverem nos órgãos e departamentos da administração pública do Município de Maceió e necessitarem fazer o uso de quaisquer tecnologias.*

O Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Constituição e Justiça para proferir parecer, uma vez que é competência específica desta manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou regimental, os quais não poderão tramitar nesta Câmara Municipal sem seu parecer, nos termos do art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Observa-se a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Lei, não possuindo assim, qualquer inconstitucionalidade formal objetiva.

Em relação ao seu mérito e escopo, tem respaldo constitucional, onde de plano, descarta-se qualquer vício ou mácula ao Projeto de Lei em epígrafe, que possa configurar vício material.

Com relação à competência do Município para legislar acerca da matéria, salienta-se que a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) se caracteriza essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dotados de autonomia política, administrativa e financeira, desfrutando competência legislativa própria, respeitados os limites materiais estampados no ordenamento jurídico.

A regra básica para a delimitação da competência do Município está consagrada no do art. 30 da referida Carta brasileira, precisamente nos incisos I e II do artigo supra citado, a chamada competência legislativa sobre assuntos de interesses locais, que reserva ao Município as matérias não enquadradas no campo privativo da União nem do Estado, incluindo-se neste campo de atribuições, por conseguinte, a organização, utilização e alienação dos bens públicos municipais.

É pacífico, que interesse local é todo e qualquer assunto de origem do Município, considerado primordial, essencial e que de forma primaz

atinge direta ou indiretamente a vida do município e de seus municípios. No que tange a competência, vê-se, pois, que o Projeto de Lei em pauta, está constitucionalmente amparado, pois se trata de assunto de interesse local gerido pelo Município.

No que concerne à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, nada há que impeça esta Casa Legislativa de fazê-lo, porque não há norma constitucional instituidora de reserva de iniciativa em relação à matéria objeto da proposição. Cumpre esclarecer ainda, que a Lei Orgânica do Município desta Casa Legislativa, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, não faz menção àquela que ora examinamos. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste parlamento é facultada a iniciativa da proposição.

Em vista do exposto, o Projeto de Lei em análise, está amparado pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, possuindo assim, parecer **favorável** desta Relatora. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de Fevereiro de 2022.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Aldo Loureiro

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:90121AF0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 12210007/2021.**

PARECER**PROCESSO Nº. 12210007/2021.****PROJETO DE LEI Nº 593/2021****INTERESSADO: VEREADOR OLIVEIRA LIMA****RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 593/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MULTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, PARA QUEM PICHAR SEM AUTORIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 593/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador José Nilton Lima de Oliveira objetiva conscientizar a população de que não se deve pichar sem autorização, bem como, tem a finalidade de punir aqueles que o fizerem a partir de sua entrada em vigor. Não obstante, ainda há que se falar numa terceira finalidade, qual seja, a de reparar o dano causado.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cumpra destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

No presente caso, tem-se que o **Projeto de Lei n. 593/202**, protocolado em 21 de dezembro de 2021, trata-se de matéria idêntica ao **Projeto de Lei n. 428/2021** de autoria do Vereador Leonardo Dias protocolada em 10 de setembro de 2021. Ambos visam dispor sobre a cobrança dos custos para a reparação e aplicação de multa decorrentes da pichação sem autorização.

Assim, em razão de abordarem o mesmo objeto, considera-se prejudicado a proposição do **Projeto de Lei n. 593/2021** a outra apresentada anteriormente (**Projeto de Lei n. 428/2021**) e para evitar tramitação simultânea de proposições com matéria de igual teor recomenda-se o seu arquivamento.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo pela **inadmissibilidade do Projeto de Lei n. 595/2021** de autoria do Vereador José Nilton Lima de Oliveira, tendo em vista que regulamenta mesma matéria do Projeto de Lei n. 428/2021 que encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa, recomendando-se o consequente arquivamento da proposição.

É esse o parecer.

Sala das comissões, em 30 de Dezembro de 2021.

VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Leonardo Dias
Silvania Barbosa
Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:78C5CEDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 12210010/2021.

PARECER

PROCESSO Nº. 12210010/2021.

PROJETO DE LEI Nº 594/2021

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE TRANS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Trata-se de um Projeto de Lei de Autoria da Vereadora Teca Nelma (PSDB) que institui o *Dia Municipal da Visibilidade Trans no âmbito do Município de Maceió*.

Objetiva a propositura instituir, no âmbito do Município de Maceió, o dia 29 de janeiro como o “Dia Municipal da Visibilidade Trans”, buscando sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a importância da luta social da população travesti, transexual e transgênero por direitos e visibilidade.

A priori, ressalta-se que é de competência específica da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quando ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento

Interno, nos exatos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis**.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua aos princípios que rege a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no **art. 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88)** e no **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió**. Da mesma forma, não conflita com a competência privativa da União Federal, nos termos do art. 22 de nossa Carta Magna, nem tampouco concorrente (União Federal, Estados e Distrito Federal – art. 24 da CF/88).

Ademais, a iniciativa das Leis Ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, nos termos do **art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió**.

Nesta senda, os ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, *in* Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, Malheiros, página 587:

“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar ‘sobre assuntos de interesse local’ bem como a de ‘suplementar a legislação federal e estadual no que couber’ – ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local – ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.

(...)

Leis de iniciativa da Câmara, ou mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, §1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autarquia e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os critérios suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.” (grifo nosso).

Por fim, imperioso se faz o registro de que a **Lei Orgânica do Município de Maceió em seu art. 6º, inciso I**, estabelece ser de competência do Município de Maceió promover, com a permanente e efetiva participação da comunidade e a colaboração da União Federal e do Estado de Alagoas, a sedimentação e o desenvolvimento de uma sociedade livre, justa e solidária, fundada na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo partidário.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Salienta-se que, o Parecer Jurídico exarado é de caráter meramente opinativo.

Sala das Comissões, em Maceió 09 de Fevereiro de 2022.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Aldo Loureiro
Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A6B7C044

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 12230024/2021.

PARECER**PROCESSO Nº. 12230024/2021.****PROJETO DE LEI Nº 605/2021****INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA****RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

EMENTA: ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA EM PROJETO F, SERRARIA, CEP 57046516, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA DIVA TOLEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Vereadora Teca Nelma (PSDB) que objetiva *ALTERAR A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA EM PROJETO F, SERRARIA, CEP 57046516, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA DIVA TOLEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente Projeto de Lei foi encaminhado para esta Comissão de Constituição e Justiça para proferir parecer, uma vez que é competência específica desta manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar nesta Câmara Municipal sem seu parecer, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal.**

Entendemos que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o **art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88)**, o ato de denominar bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para a história do Município ou de nosso país ou ainda eventos históricos ou datas importantes.

No mesmo sentido, trazemos o art. 6º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Maceió, in verbis:

Art. 6 - Compete ao Município de Maceió:

(...)

III - dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual;

(...)

Sendo assim, percebemos que tanto a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), quanto a Lei Orgânica do Município de Maceió não fazem nenhuma reserva de iniciativa das Leis para a denominação de logradouros públicos, não atribuindo a qualquer dos Poderes este mister, concluindo-se ser de competência geral ou concorrente.

Em outubro de 2019, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o **Recurso Extraordinário 1151237/SP**, entendeu pela constitucionalidade da iniciativa concorrente acerca da matéria em baila, restando assim ementado:

“A Lei Orgânica do Município de Sorocaba/SP previu que cabe à Câmara Municipal legislar sobre “denominação de próprios, vias e logradouros públicos” (art. 33, XII). O STF afirmou que se deve realizar uma interpretação conforme a Constituição Federal para o fim de reconhecer que existe, no caso, uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) para o exercício da competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. **Assim, tanto o chefe do Poder Executivo (mediante decreto) como também a Câmara Municipal (por meio de lei) podem estabelecer os nomes das vias e logradouros públicos.** STF.

Plenário. RE 1151237/SP, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 3/10/2019 (Info 954).”

Ainda nas palavras do Ministro Relator Alexandre de Moraes:

“O art. 33, XII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba deve ser interpretado no sentido de não excluir a competência administrativa do Prefeito Municipal para a prática de atos de gestão referentes a matéria; **mas, também, por estabelecer ao Poder Legislativo, no exercício de competência legislativa, baseada no princípio da predominância do interesse, a possibilidade de edição de leis para definir denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.** Trata-se da necessária interpretação para garantir a efetiva separação de poderes, com possibilidade de atuação de ambos os poderes cada qual em sua órbita constitucional (...) (...) Por outro lado, a norma em exame não incidiu em qualquer desrespeito à Separação de Poderes, pois a matéria referente à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações não pode ser limitada tão somente à questão de atos de gestão do Executivo, **pois, no exercício dessa competência, o Poder Legislativo local poderá realizar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do Município.**”

Ademais, entendemos que o ato de denominar ou balizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado (a) por parte daqueles que o (a) admiram por sua importância, sua contribuição para algum setor da sociedade. Sendo assim, entendemos que se trata de assunto da competência do Município homenagear personalidades com nomes de praças, ruas, bairros, cidades, até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios, presídios e escolas.

Após análise minuciosa do Projeto de Lei em questão, observamos que todas as condições prescritas na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, se acham cumpridas, propiciando total sustentação ao presente projeto, para que possa prosperar.

Sendo assim, opinamos pela **LEGALIDADE** e pela regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de Fevereiro de 2022.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Fábio Costa

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A17DEC67

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 12270024/2021.

PARECER**PROCESSO Nº. 12270024/2021.****PROJETO DE LEI Nº 610/2021****INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA****RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

EMENTA: ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL AVENIDA 03, BENEDITO BENTES, CEP 57084420, NESTE MUNICÍPIO, PARA AVENIDA MARIELLE FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Vereadora Teca Nelma (PSDB) que objetiva *ALTERAR A NOMENCLATURA DA ATUAL AVENIDA 03, BENEDITO BENTES, CEP 57084420, NESTE MUNICÍPIO, PARA AVENIDA MARIELLE FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente Projeto de Lei foi encaminhado para esta Comissão de Constituição e Justiça para proferir parecer, uma vez que é competência específica desta manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar nesta Câmara Municipal sem seu parecer, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal.**

Entendemos que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o **art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88)**, o ato de denominar bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para a história do Município ou de nosso país ou ainda eventos históricos ou datas importantes.

No mesmo sentido, trazemos o art. 6º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Maceió, in verbis:

Art. 6 - Compete ao Município de Maceió:

(...)

III - dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual;

(...)

Sendo assim, percebemos que tanto a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), quanto a Lei Orgânica do Município de Maceió não fazem nenhuma reserva de iniciativa das Leis para a denominação de logradouros públicos, não atribuindo a qualquer dos Poderes este mister, concluindo-se ser de competência geral ou concorrente.

Em outubro de 2019, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o **Recurso Extraordinário 1151237/SP**, entendeu pela constitucionalidade da iniciativa concorrente acerca da matéria em baila, restando assim ementado:

“A Lei Orgânica do Município de Sorocaba/SP previu que cabe à Câmara Municipal legislar sobre “denominação de próprios, vias e logradouros públicos” (art. 33, XII). O STF afirmou que se deve realizar uma interpretação conforme a Constituição Federal para o fim de reconhecer que existe, no caso, uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) para o exercício da competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. **Assim, tanto o chefe do Poder Executivo (mediante decreto) como também a Câmara Municipal (por meio de lei) podem estabelecer os nomes das vias e logradouros públicos.** STF. Plenário. RE 1151237/SP, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 3/10/2019 (Info 954).”

Ainda nas palavras do Ministro Relator Alexandre de Moraes:

“O art. 33, XII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba deve ser interpretado no sentido de não excluir a competência administrativa do Prefeito Municipal para a prática de atos de gestão referentes a matéria; **mas, também, por estabelecer ao Poder Legislativo, no exercício de competência legislativa, baseada no princípio da predominância do interesse, a possibilidade de edição de leis para definir denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.** Trata-se da necessária interpretação para garantir a efetiva separação de poderes, com possibilidade de atuação de ambos os poderes cada qual em sua órbita constitucional (...) (...) Por outro lado, a norma em exame não incidiu em qualquer desrespeito à Separação de Poderes, pois a matéria referente à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações não pode ser

limitada tão somente à questão de atos de gestão do Executivo, **pois, no exercício dessa competência, o Poder Legislativo local poderá realizar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do Município.**”

Ademais, entendemos que o ato de denominar ou balizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado (a) por parte daqueles que o (a) admiram por sua importância, sua contribuição para algum setor da sociedade. Sendo assim, entendemos que se trata de assunto da competência do Município homenagear personalidades com nomes de praças, ruas, bairros, cidades, até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios, presídios e escolas.

Após análise minuciosa do Projeto de Lei em questão, observamos que todas as condições prescritas na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, se acham cumpridas, propiciando total sustentação ao presente projeto, para que possa prosperar.

Sendo assim, opinamos pela **LEGALIDADE** e pela regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de Fevereiro de 2022.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Leonardo Dias

Fábio Costa

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6EE6C7BE

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.617.376/0001-57**, situada na Rua K, s/nº. – Quadra 12 – Lote 25 – Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-482, com Atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.** Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL, de **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA”**, situada na Rua K, s/nº. – Quadra 12 – Lote 25 – Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-482 – Não Foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A90B305A

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: IBR HOTELARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.222.685/0001-90**, situada na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº. 1.020 - Bairro: Pajuçara - Maceió/AL – CEP Nº. 57.030-170, com Atividades de: **HOTÉIS.** Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE –**

SEDET, Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**IMPLANTAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**IBR HOTELARIA**”, situada na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº. 1.020 - Bairro: Pajuçara - Maceió/AL – CEP Nº. 57.030-170 – Não Foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8FA7BF33

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: ANDREZZA THAIS DA SILVA LINO ESTÉTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **25.095.208/0001-62**, situada na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, nº. 1.089 – Sala 10 - Bairro: Serraria - Maceió/AL – CEP Nº. 57.046-570, com Atividade de **ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**PRÉVIA**”, para o empreendimento denominado “**CLÍNICA DE ESTÉTICA ANDREZZA BRANDÃO**”, situada na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, nº. 00105 - Quadra L – Lote 75 - Loteamento Murilópolis

– Bairro: Serraria - Maceió/AL – Foi solicitado Estudos Ambientais. (EAS)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7BA6ACAA

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: BRAUNEN-MAR PISCINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.746.846/0001-09**, situada na Avenida Menino Marcelo, nº. 13 - Bairro: Serraria - Maceió/AL – CEP Nº. 57.046-000, com Atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**REGULARIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**BRAUNEN-MAR PISCINAS**”, situada na Avenida Menino Marcelo, s/nº. – Lote 01 – Quadra 09 – Loteamento Sambaíba - Bairro: Serraria - Maceió/AL – CEP Nº. 57.030-170 – Não Foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8F338776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 0290/2017, PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.073701/2018.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80.

CONTRATADO: MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.929.614/0001-00, localizada na SHS, Quadra 01, Bloco “A”, Lojas 19, 20, 50 e 51, Brasília/DF, CEP Nº. 70.322-900, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**, portador do RG sob o nº. 1.384.712 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 189.763.361-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Oitava do **Contrato nº. 0290/2017**, passando as des-pesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consigna-dos no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social relativos ao exercício de 2022, classificados da seguinte maneira:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14.002.08.122.0045.2020.09 – Aprimorar a gestão do sistema único de assistência social	33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	0.2.02.002040 – Bloco GSUAS
14.001.04.122.0045.2300.09 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão	33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.01.100000 – Recursos Próprios
14.002.08.032.0030.2019.09 – Manter o funcionamento do conselho municipal de assistência social	33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.01.100000 – Recursos Próprios
14.002.08.032.0030.2019.09 – Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	0.2.02.002041 – BL GBF

DO VALOR: O valor global do apostilamento é de **R\$ 145.024,00 (Cento e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação

Este Termo de Apostilamento vin-cula-se ao **Processo Administrativo nº. 03000.073701/2018** administrativo que gerou o apostilamento e fundamentação jurí-dica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº. 0290/2017** não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:979C5F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 077/2022 MACEIÓ/AL, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 4.974/2000 e Decreto Municipal nº. 6.881/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR as progressões por mérito correspondente ao período 2019-2021 dos servidores administrativos ativos da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, abaixo relacionados, concedidos por intermédio do **Processo Administrativo nº. 06500.014225/2022**, mediante a convalidação da Comissão de Avaliação de Desempenho da SEMED-CAD/ADM/SEMED, nomeada pela Portaria nº. 1929 de 21 de Maio de 2021, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM**, em 24 de Maio de 2021.

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SEDE/SEMED- RETARDATÁRIOS QUE FORAM AVALIADOS E CONSIDERADOS APTOS À PROGRESSÃO POR MÉRITO REFERENTE AO PERÍODO 2019-2021:

MATRÍCULA Nº.	DG	NOME	SITUAÇÃO
0923857	3	ALINE PATRICIA MINERVINO SILVA	DEFERIDO
0934162	5	ALINE URBANO DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
0937504	0	FLÁVIA DO NASCIMENTO RAMOS	DEFERIDO
0936865	5	IRIS RODRIGUES DE BARROS	DEFERIDO
0933818	7	JANYELLE DE BARROS LIMA SANTOS	DEFERIDO
0920878	0	JAQUELINE CALHEIROS DE FRANCA	DEFERIDO
0936493	5	JOSÉ SILVANO FIGUEIREDO	DEFERIDO
0934052	1	LIS FARIAS PONTES	DEFERIDO
0934084	0	MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO GOMES	DEFERIDO
0933448	3	RICARDO QUINTELA DE LIMA	DEFERIDO
0933749	0	VALERIA ARAÚJO FERREIRA	DEFERIDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F60C6224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 083/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº. 4.731/1998, Decreto Municipal nº. 6.683/2006, **HOMOLOGA o 4º LOTE** da Progressão Automática, mediante Artigo 6º parágrafo 3º da Lei nº. 5.413 de 22 de Dezembro de 2004, dos servidores do Magistério, referente ao interstício de **2011-2013**, dando sequência aos níveis já adquiridos, consoante relação nominal e matrícula dos servidores abaixo relacionados.

PROGRESSÃO DE NÍVEL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MAGISTÉRIO (BIÊNIO) 2011-2013.

MATRÍCULA Nº.	DATA DE ADMISSÃO	NOME COMPLETO	DEFERIDO
936311-4	40263	ALBANIR PAIVA LESSA LIMA	DEFERIDO
936729-2	40347	ANA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
936808-6	40352	ANA NERY MARQUES RODRIGUES BARROS BARBOSA	DEFERIDO
931285-4	39461	ANDREA ROCHA DA SILVA	DEFERIDO
932373-2	39574	ANNE IRIS DE MORAES SILVA	DEFERIDO
932194-2	39561	BENEDITA BETÂNIA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
931287-0	39462	CLAUDIA SIVINI CABRAL	DEFERIDO
931339-7	39600	CLAUDIA VIEIRA FARIAS	DEFERIDO
931833-0	39530	DULCIRENE SANTOS DE ALCANTRA	DEFERIDO
931805-4	39541	ELIANE DO NASCIMENTO LIMA	DEFERIDO
932917-0	39612	ELVIRA REGINA REBELO GONÇALVES	DEFERIDO
931348-6	39463	ELYVA CESÁRIO ESPINDOLA	DEFERIDO
931330-3	39462	EMILIA REGINA ARGOLO VIEIRA	DEFERIDO
0931726-0	39546	FABIANE MOTA SILVA	DEFERIDO
931676-0	39542	FERNANDA SANTOS MOTA	DEFERIDO
931425-3	39468	GEORGE ARAUJO BARBOSA DE SENA	DEFERIDO
932710-0	39605	GERMANA DOS SANTOS PEREIRA LACO	DEFERIDO
936402-1	40275	HELOIZA CORREIA DE ARAÚJO NETA	DEFERIDO
931695-7	39539	JEAN LUIZ DAVINO DOS SANTOS	DEFERIDO
937073-0	40373	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
936701-2	40343	LUZMILA MARIA CORONADO TENORIO CAVALCANTE	DEFERIDO
932488-7	39577	MARIA BETANIA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
931756-2	39535	MARIA SALETE SILVA LIMA	DEFERIDO
936405-6	40274	NILTON RICARDO DA SILVA	DEFERIDO
936834-5	40367	PRISCILA CORREIA DE AZEVEDO PALLADINO	DEFERIDO
937172-9	40380	SERGLANE MARQUES DE ARAUJO FERRO	DEFERIDO
932158-6	39560	SIMONE VIEIRA SILVA CALHEIROS	DEFERIDO
937090-0	40385	SORAYA MARIA PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
932922-6	39595	STANLEY MAGALHAES NUNES DA SILVA	DEFERIDO
932984-6	39608	TARCIANA ANGELICA LOPES DAMATO	DEFERIDO

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E32038FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 084/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº. 4.731/1998, Decreto Municipal nº. 6.683/2006, **HOMOLOGA o 3º LOTE** da Progressão Automática, mediante Artigo 6º parágrafo 3º da Lei nº. 5.413 de 22 de Dezembro de 2004, dos servidores do Magistério, referente ao interstício de **2012-2014**, dando sequência aos níveis já adquiridos, consoante relação nominal e matrícula dos servidores abaixo relacionados.

PROGRESSÃO DE NÍVEL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MAGISTÉRIO (BIÊNIO) 2012-2014.

MATRÍCULA Nº.	DATA DE ADMISSÃO	NOME COMPLETO	DEFERIDO
929833-9	08/02/2007	ALESSANDRA PEREIRA TUPINAMBA	DEFERIDO
930257-3	12/04/2007	ALESSANDRA VIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
929363-9	06/02/2007	ALEXANDRA MARQUES DE FARIAS SILVA	DEFERIDO
926957-6	07/04/2005	ALINE DAMASCENO REGO	DEFERIDO
929381-7	06/02/2007	ANA CAROLINA FERREIRA PACHECO	DEFERIDO
929683-2	06/02/2007	ANA HELENA SOUSA MATOS	DEFERIDO
930246-8	09/04/2007	CARMELIA MONTEIRO DE AMORIM	DEFERIDO
929412-0	06/02/2007	CAROL PRADO BASÍLIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
930190-9	09/04/2007	EDJA DOS SANTOS BATISTA DE AMORIM	DEFERIDO
929469-4	07/02/2007	EDNA OMENA DE LUCENA	DEFERIDO
930183-6	09/04/2007	FLÁVIA MARIA PEREIRA MATTOS C. WANDERLEY	DEFERIDO
930059-7	06/02/2007	FREDY LOBO MONTEIRO	DEFERIDO
927047-7	06/04/2005	GEOVANA ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
929962-9	09/03/2007	HIDELGLADIANGE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
930284-0	16/04/2007	ISABELLA PESSOA NEVES DA FONSECA	DEFERIDO
929693-0	07/02/2007	ISIS CORREIA LIMA	DEFERIDO
929622-0	06/02/2007	JARDE SALES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
929897-5	05/02/2007	JOSÉ ALDO GUIMARÃES DA SILVA	DEFERIDO
929423-6	06/02/2007	KLENIA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
929860-6	05/02/2007	LIDJA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDO
930397-9	10/04/2007	LUCIANGELA JUVÊNCIO DE AMORIM	DEFERIDO
929850-9	06/02/2007	LUCIANY DA CUNHA AZEVEDO	DEFERIDO
929593-3	07/02/2007	MARA CRISTTYANNE DE ARAÚJO RAMALHO SOUZA	DEFERIDO
929657-1	05/02/2007	MARIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
929888-6	06/02/2007	MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA CELESTINO DE CASTRO	DEFERIDO
929620-4	07/02/2007	MARIA ELIZABETE LINS DE CARVALHO	DEFERIDO
929987-4	05/02/2007	MARTHA ROSEANE DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
929731-6	06/02/2007	MEIRELÚCE DA SILVA	DEFERIDO
929706-7	06/02/2007	NUBIA ALVES DE LIMA	DEFERIDO
930941-1	16/10/2007	RENAN CLAUDIO CORREIA	DEFERIDO
930381-2	20/04/2007	ROSANNA SAMPAIO RIBEIRO	DEFERIDO
930290-5	16/04/2007	ROSIMEIRE DOS SANTOS SAMPAIO	DEFERIDO
929945-9	06/02/2007	SERGIO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO	DEFERIDO
935965-6	09/12/2009	SILVÂNIA MARIA GALDINO SILVA	DEFERIDO
929300-0	07/02/2007	WALFRAN CARAÍBA MOREIRA SILVA	DEFERIDO
22424-3	01/09/2001	ALDIANE CRISOSTOMO DE SOUZA	DEFERIDO

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:616460AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 085/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº. 4.731/1998, Decreto Municipal nº. 6.683/2006, **HOMOLOGA o 3º LOTE** da Progressão Automática, mediante Artigo 6º parágrafo 3º da Lei nº. 5.413 de 22 de Dezembro de 2004, dos servidores do Magistério, referente ao interstício de **2013-2015**, dando sequência aos níveis já adquiridos, consoante relação nominal e matrícula dos servidores abaixo relacionados.

PROGRESSÃO DE NÍVEL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MAGISTÉRIO (BIÊNIO) 2013-2015.

MATRÍCULA Nº.	DATA DE ADMISSÃO	NOME COMPLETO	DEFERIDO
936311-4	26/03/2010	ALBANIR PAIVA LESSA LIMA	DEFERIDO
936729-2	18/06/2010	ANA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
936808-6	23/06/2010	ANA NERY MARQUES RODRIGUES BARROS BARBOSA	DEFERIDO
931285-4	14/01/2008	ANDREA ROCHA DA SILVA	DEFERIDO
932373-2	06/05/2008	ANNE IRIS DE MORAES SILVA	DEFERIDO
932194-2	23/04/2008	BENEDITA BETÂNIA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
931287-0	15/01/2008	CLAUDIA SIVINI CABRAL	DEFERIDO
931339-7	01/06/2008	CLAUDIA VIEIRA FARIAS	DEFERIDO
931833-0	23/03/2008	DULCIRENE SANTOS DE ALCANTRA	DEFERIDO
931805-4	03/04/2008	ELIANE DO NASCIMENTO LIMA	DEFERIDO
932917-0	13/06/2008	ELVIRA REGINA REBELO GONÇALVES	DEFERIDO
931348-6	16/01/2008	ELYVA CESÁRIO ESPINDOLA	DEFERIDO
931330-3	15/01/2008	EMILIA REGINA ARGOLO VIEIRA	DEFERIDO
0931726-0	08/04/2008	FABIANE MOTA SILVA	DEFERIDO
931676-0	04/04/2008	FERNANDA SANTOS MOTA	DEFERIDO
931425-3	21/01/2008	GEORGE ARAUJO BARBOSA DE SENA	DEFERIDO
932710-0	06/06/2008	GERMANA DOS SANTOS PEREIRA LACO	DEFERIDO
936402-1	07/04/2010	HELOIZA CORREIA DE ARAÚJO NETA	DEFERIDO
931695-7	01/04/2008	JEAN LUIZ DAVINO DOS SANTOS	DEFERIDO
937073-0	14/07/2010	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO

932488-7	09/05/2008	MARIA BETANIA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
931756-2	28/03/2008	MARIA SALETE SILVA LIMA	DEFERIDO
936405-6	06/04/2010	NILTON RICARDO DA SILVA	DEFERIDO
936834-5	08/07/2010	PRISCILA CORREIA DE AZEVEDO PALLADINO	DEFERIDO
937172-9	21/07/2010	SERGIANE MARQUES DE ARAUJO FERRO	DEFERIDO
932158-6	22/04/2008	SIMONE VIEIRA SILVA CALHEIROS	DEFERIDO
937090-0	26/07/2010	SORAYA MARIA PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
932922-6	27/05/2008	STANLEY MAGALHAES NUNES DA SILVA	DEFERIDO
932984-6	09/06/2008	TARCIANA ANGELICA LOPES DAMATO	DEFERIDO
936701-2	14/06/2010	LUZMILA MARIA CORONADO TENORIO CAVALCANTE	DEFERIDO

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9180F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 086/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº. 4.731/1998, Decreto Municipal nº. 6.683/2006, **HOMOLOGA o 3º LOTE** da Progressão Automática, mediante Artigo 6º parágrafo 3º da Lei nº. 5.413 de 22 de Dezembro de 2004, dos servidores do Magistério, referente ao interstício de **2014-2016**, dando sequência aos níveis já adquiridos, consoante relação nominal e matrícula dos servidores abaixo relacionados.

PROGRESSÃO DE NÍVEL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MAGISTÉRIO (BIÊNIO) 2014-2016.

MATRÍCULA Nº.	DATA DE ADMISSÃO	NOME COMPLETO	DEFERIDO
929318-3	06/02/2007	ADINELMA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
930257-3	12/04/2007	ALESSANDRA VIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
926957-6	07/04/2005	ALINE DAMASCENO REGO	DEFERIDO
929657-3	07/02/2007	ANGELA CLEIDE DE JESUS	DEFERIDO
929309-4	05/02/2007	DANILO DOS SANTOS NETO	DEFERIDO
929904-1	06/02/2007	EVANGELA MARIA MACHADO QUEIROZ	DEFERIDO
927047-7	06/04/2005	GEOVANA ESPÍRITO SANTO	DEFERIDO
930400-2	26/04/2007	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	DEFERIDO
923500-0	21/10/2003	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA ACIOLI	DEFERIDO
930631-5	04/07/2007	JULIANA MOURA DE BARROS	DEFERIDO
929860-6	05/02/2007	LIDIA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDO
930397-9	10/04/2007	LUCIANGELA JUVÊNCIO DE AMORIM	DEFERIDO
929850-9	06/02/2007	LUCIANY DA CUNHA AZEVEDO	DEFERIDO
23163-0	13/11/2001	LUCRECIA MARCIA FALCÃO SILVA	DEFERIDO
929473-2	06/02/2007	MÁRCIA VERÔNICA DE AZEVEDO BEZERRA	DEFERIDO
929620-4	07/02/2007	MARIA ELIZABETE LINS DE CARVALHO	DEFERIDO
929731-6	06/02/2007	MEIRELUCE DA SILVA	DEFERIDO
930941-1	16/10/2007	RENAN CLAUDIO CORREIA	DEFERIDO
930381-2	20/04/2007	ROSANNA SAMPAIO RIBEIRO	DEFERIDO
929323-0	06/02/2007	ROSEMEYRE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
930390-1	18/04/2007	ROSIMEIRE DE MELO CAVALCANTE	DEFERIDO
929945-9	06/02/2007	SÉRGIO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO	DEFERIDO

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:290EF075

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 087/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº. 4.731/1998, Decreto Municipal nº. 6.683/2006, **HOMOLOGA o 3º LOTE** da Progressão Automática, mediante Artigo 6º parágrafo 3º da Lei nº. 5.413 de 22 de Dezembro de 2004, dos servidores do Magistério, referente ao interstício de **2015-2017**, dando sequência aos níveis já adquiridos, consoante relação nominal e matrícula dos servidores abaixo relacionados.

PROGRESSÃO DE NÍVEL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MAGISTÉRIO (BIÊNIO) 2015-2017.

MATRÍCULA Nº.	DATA DE ADMISSÃO	NOME COMPLETO	DEFERIDO
936563-0	19/04/2010	ADRIANA MELO DA SILVA	DEFERIDO
936311-4	26/03/2010	ALBANIR PAIVA LESSA LIMA	DEFERIDO
936411-0	31/03/2010	ALINE CAVALCANTI PINHEIRO BORGES	DEFERIDO
936808-6	23/06/2010	ANA NERY MARQUES RODRIGUES DE BARROS BARBOSA	DEFERIDO
931285-4	14/01/2008	ANDREA ROCHA DA SILVA	DEFERIDO
9321942	23/04/2008	BENEDITA BETÂNIA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
931339-7	01/06/2008	CLAUDIA VIEIRA FARIAS	DEFERIDO
932988-9	13/06/2008	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDO
932917-0	13/06/2008	ELVIRA REGINA REBELO GONÇALVES	DEFERIDO
0931726-0	08/04/2008	FABIANE MOTA SILVA	DEFERIDO
936452-8	31/03/2010	FÁBIO DE ALMEIDA UCHOA	DEFERIDO

931425-3	21/01/2008	GEORGE ARAÚJO BARBOSA DE SENA	DEFERIDO
932710-0	06/06/2008	GERMANA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
937073-0	14/07/2010	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
936907-4	01/07/2010	JOSÉ NEILTON NUNES ALVES	DEFERIDO
937379-9	28/09/2010	JOSINETE JACINTO BRANCO	DEFERIDO
932472-0	09/05/2008	KELI CRISTINA MESSIAS	DEFERIDO
932119-5	11/04/2008	MARCIO MOESIO GUEDES DE MENDONÇA	DEFERIDO
932602-2	15/05/2008	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
932488-7	09/05/2008	MARIA BETANIA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
931812-7	04/07/2008	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	DEFERIDO
931766-0	27/03/2008	MARIA SANDRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
936359-9	21/03/2010	OLINDINA MARIA MOURA DA SILVA	DEFERIDO
933046-1	10/07/2008	PETRÚCIO TENÓRIO	DEFERIDO
936582-6	04/05/2010	ROSANA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
937172-9	21/07/2010	SERGIANE MARQUES DE ARAUJO FERRO	DEFERIDO
932922-6	27/05/2008	STANLEY MAGALHAES NUNES DA SILVA	DEFERIDO

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D617BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 088/2022 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº. 4.731/1998, Decreto Municipal nº. 6.683/2006, **HOMOLOGA o 2º LOTE** da Progressão Automática, mediante Artigo 6º parágrafo 3º da Lei nº. 5.413 de 22 de Dezembro de 2004, dos servidores do Magistério, referente ao interstício de **2016-2018**, dando sequência aos níveis já adquiridos, consoante relação nominal e matrícula dos servidores abaixo relacionados.

PROGRESSÃO DE NÍVEL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MAGISTÉRIO (BIÊNIO) 2016-2018.

MATRÍCULA Nº.	DATA DE ADMISSÃO	NOME COMPLETO	DEFERIDO
930257-3	12/04/2007	ALESSANDRA VIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
929381-7	06/02/2007	ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA PACHECO	DEFERIDO
930247-6	09/04/2007	ANA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
925893-0	24/01/2005	ANA NERY MARQUES RODRIGUES BARROS BARBOSA	DEFERIDO
930259-0	12/04/2007	BIANCA RODEIRO XAVIER MATOS	DEFERIDO
930246-8	09/04/2007	CARMELIA MONTEIRO DE AMORIM	DEFERIDO
929412-0	06/02/2007	CAROL PRADO BASÍLIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
929812-6	12/02/2007	FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
930059-7	06/02/2007	FREDY LOBO MONTEIRO	DEFERIDO
929962-9	09/03/2007	HIDELGLADIANGE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
930231-0	09/04/2007	ISLAN LISBOA DA SILVA	DEFERIDO
23163-0	13/11/2001	LUCRECIA MARCIA FALCÃO SILVA	DEFERIDO
927022-1	23/03/2005	MARIA ÂNGELA MARTINS TENÓRIO	DEFERIDO
935025-0	16/07/2009	MARIA APARECIDA BARBOSA COSTA SILVESTRE	DEFERIDO
929987-4	05/02/2007	MARTHA ROSEANE DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
930941-1	16/10/2007	RENAN CLAUDIO CORREIA	DEFERIDO
929896-7	06/02/2007	VERONICA MARIA MENDONÇA DE AGUIAR	DEFERIDO
929974-2	07/02/2007	VILMA ARAÚJO DO NASCIMENTO GUSMÃO MURITIBA	DEFERIDO

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B46281E3

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022. - CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 82/2021-
CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, e a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.788.766/0001-05, situada na AVENIDA MANOEL BORBA, Nº. 720, BAIRRO: CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP Nº. 56.800-000 no valor global de R\$ **52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**.

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP – 10%)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	MODELO/	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
47	Levomepromazina 100 mg M.S 1134301910025	comprimido	80.000	HIPOLABOR		0,65	52.000,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. Nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:47C92F5F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 82/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, e a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº. 40.274.237/0001-85, situada na RUA JACINTO GODOY, Nº. 390 – BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO – ERECHIM/RS – CEP: 99.700-384, no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP – 10 %)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
33	Clonazepam 0,5 mg M.S 154230255	comprimido	80.000	GEOLAB	0,06	4.800,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7A60BA06

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 82/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0006-53, situada na RODOVIA EMPRESÁRIO JOÃO SANTOS FILHO, Nº. 689, GALPÃO C5 – BAIRRO: MURIBECA CEP 54.355.030 JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE no valor global de R\$ 291.060,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Sessenta Reais).

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO –90 %)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
24	Fenitoína 100 mg M.S 1.0714.0271.002-3	comprimido	630.000	SANVAL	0,3550	223.650,00
38	Fenitoína 100 mg M.S 1.1343.0193.003-8	comprimido	630.000	HIPOLABOR	0,1070	67.410,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A06B1FF8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51, situada a Rodovia Itapira – Lindóia KM 14, Ponte Preta CEP: 13.970-000 Cidade/UF: Itapira/SP no valor global de R\$ 797.400,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO –90 %)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
36	Clorpromazina 25mg M.S.1.0298.0226.022-9	comprimido	720.000	CRISTALIA	0,198	142.560,00
42	Haloperidol 5mg M. S 1.0298.0020.025-3	comprimido	1.800.000	CRISTALIA	0,18	324.000,00
46	Levomepromazina 25 mg M.S 1.0298.0028.014-1	comprimido	360.000	CRISTALIA	0,32	115.200,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:78A631C2

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, e a empresa DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ nº 16.970.999/0001-3, situada na RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, 107 TRÊS VENDAS ERECHIM/ RS CEP 997000-00, no valor global de R\$ 294.840,00(Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	Carbamazepina 400mg M.S 1037004720134	comprimido	810.000	EUTO	0,364	294.840,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:199509F3

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, e a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, situada na RUA BARÃO DE BONITO, Nº. 408, BAIRRO: VARZEA – RECIFE/PE. CEP 50740-080, no valor global de R\$ 345.130,0000 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Amoxicilina 500mg M.S.: 1564900030066	cápsula	585000	UNICHEM(MG)	0,17	99.450,00
8	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg M.S.: 1.2568.0150.009-9	comprimido	364000	PRATI DONAD(PR)	0,22	80.080,00
22	Metformina, Cloridrato 500mg M.S.: 1008902750039	comprimido	2070000	MERCK(RJ)	0,08	165.600,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:63640D0F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO – FEIRA DE SANTANA/BA CEP 44094-588, no valor global **R\$ 850.500,00** (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação modificada - M.S 1468200930052	comprimido de liberação modificada	2.250.000	SUNFARMA	0,10	225.000,00
30	Citalopram 20 mg M.S 1235201010047	comprimido	1.800.000	RANBAXY	0,11	198.000,00
40	Floquetina 20mg M.S 1037004870063	comprimido ou cápsula	3.600.000	TEUTO	0,07	252.000,00
52	Oxcarbazepina 300 mg M.S 1235202110045	comprimido	270.000	RANBAXY	0,65	175.500,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4417F5BD

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, e a empresa **MAIS SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 14.261.377/0001-09 situada na AV. DULCE DINIZ, Nº. 171 – BAIRRO: LUZIA CEP: 49.048-430 ARACAJU/SE, no valor global de R\$ R\$571.860,0000 (QUINHENTOS E SETENTA E HUM MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Claritromicina 500 mg MS.:102350482	comprimido	108000	EMS	2,32	250.560,00
16	Carvedilol 12,5 mg MS.:102351073	comprimido	540.000	EMS	0,10	54.000,00
18	Espironolactona 25mg MS.:102350632	comprimido	720.000	EMS	0,15	108.000,00
32	Clomipramina, cloridrato 25mg MS.:135690614	comprimido	270.000	EMS	0,59	159.300,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D5053138

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, e a empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 20.637.873/0001-17, situada na RUA USILIO TONETTO, Nº. 760 – SALA 01, BAIRRO: IMIGRANTES, TURVO/SC CEP: 88.930-000 no valor global de R\$ 86.200,00 (OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP – 3%)

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
53	Risperidona solução oral + dosador, 1 mg/mL M.S 125680232	frasco 30 mL	4.000	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML - PRATI DONADUZZI	13,30	53.200,00

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
61	Verapamil, cloridrato 80 mg M.S 125680193	comprimido	300.000	VERAPAMIL 80 MG - PRATI DONADUZZI	0,11	33.000,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Mat. nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1BAF6943

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, e a empresa **MEDCOM EIRELI**, CNPJ Nº 22.635.177/0001-05 situada na Rua Guanabara, nº.165, Bairro: Arvoredo II, Contagem/MG, CEP: 32113-505, no valor global de R\$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais).

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO –90 %)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
44	Levodopa+benserazida 100mg + 25mg M.S 1010000640142	comprimido	72.000	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A./ PROLOPA BD	0,7500	54.000,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Mat. nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A49A1626

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL e a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 16.553.940/0001-48, situada na RUA SERGIPE, Nº. 2.017, CEP: 99704-228, ERECHIM / RS, perfazendo o valor global de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP – 10 %)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ácido fólico 5 mg M.S 1384100500167	comprimido	150.000	AFOLI/NATULAB	0,05	7.500,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1C932251

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL e a empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, situada na RUA BUENOPOLIS, Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-594, perfazendo o valor global de R\$ 206.600,00 (duzentos e seis mil e seiscentos reais)

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Amoxicilina 500mg M.S 156490003006	cápsula	65.000	UNICHEM	0,18	11.700,00
15	Carvedilol 12,5 mg M.S 1023510730188	comprimido	60.000	EMS	0,11	6.600,00
17	Espironolactona 25mg M.S 1023506320019	comprimido	80.000	EMS	0,15	12.000,00
19	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação modificada - M.S 1468200930052	comprimido de liberação modificada	250.000	SUNFARMA	0,10	25.000,00
23	Metildopa 250 mg M.S 1023505640028	comprimido	70.000	EMS	0,38	26.600,00
29	Citalopram 20 mg M.S 1235201010047	comprimido	200.000	RANBAXY	0,11	22.000,00
31	Clomipramina, cloridrato 25mg M.S 1023506730063	comprimido	30.000	EMS	0,65	19.500,00
37	Fenitoína 100 mg M.S 1037004730059	comprimido	70.000	TEUTO	0,12	8.400,00
39	Fluoxetina 20mg M.S 1037004870063	comprimido ou cápsula	400.000	TEUTO	0,07	28.000,00
51	Oxcarbazepina 300 mg M.S 1235202110045	comprimido	30.000	RANBAXY	0,66	19.800,00
55	Aciclovir 200 mg M.S 1235200570065	comprimido	150.000	RANBAXY	0,18	27.000,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D620253B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBEJTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL e a empresa **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 21.681.325/0001-57, situada na RUA 3,283 - PARQUE INDUSTRIAL NORTE - VESPASIANO/MG - CEP 33.203-144, perfazendo o valor global de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais).

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO –90 %)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
26	Biperideno 2 mg M.S 1029800960045	comprimido	1.350.000	CRISTÁLIA	0,18	243.000,00

48	Levomepromazina 1134301940025	100 mg	M.S	comprimido	720.000	HIBOLABOR	0,60	432.000,00
----	----------------------------------	--------	-----	------------	---------	-----------	------	------------

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:355DD66D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL e a empresa **RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA**, CNPJ Nº 15.145.035/0001-96, situada na RUA LUXEMBURGO, S/N, GALPÃO 01, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR/BA, CEP 41.230-130, perfazendo o valor global de R\$ 533.520,00 (Quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais).

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO –90 %)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	Acido fólico 5 mg 267503 M.S 1384100500167	comprimido	1.350.000	NATULAB	0,040	54.000,00
50	Oxcarbazepina suspensão oral c/ dosador M.S 1049712130207	frasco	18.000	UNIÃO QUIMICA	26,64	479.520,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3058F655

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2021-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.050571/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL e a empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, situada na AV. PAUL HARRIS, Nº 100, CENTRO, CEP: 96.810-408, SANTA CRUZ DO SUL/RS, perfazendo o valor global de R\$ 38.232,0000 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais).

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO –90 %)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
34	Clonazepam 0,5 mg. 16BL 30CP GEOLAB ZILEPAM M.S 1542301750265	COMPRIMIDO	720.000	GEOLAB FARMACÊUTICA S/A INDÚSTRIA	0,0531	38.232,0000

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:34516D01

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTARTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2021-CPL/ARSER -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.020226/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos RECOR/2015, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-250, e a empresa **BE LIFE IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ: 26.402.053/0001-22, situada na Rua Estrela do Mar, 630 – Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.710-570, no valor global de **R\$ 1.839.600,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

ITEM 01 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP (10% DO ITEM)

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m², manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, TNT 100% polipropileno. Unid.	20.000	BE LIFE 81747810006	1,60	32.000,00

ITEM 02 – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (90% DO ITEM)

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m², manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, TNT 100% polipropileno. Unid.	180.000	BE LIFE 81747810006	1,60	288.000,00

ITEM 03 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP (3% DO ITEM)

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Compressa gaze hidrófila estéril, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, em 8 camadas, descartável. Pct com 10 unid.	120.000	BE LIFE 81747810006	0,3799	45.588,00

ITEM 04 – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (97% DO ITEM)

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Compressa gaze hidrófila estéril, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, em 8 camadas, descartável. Pct com 10 unid.	3.880.000	BE LIFE 81747810006	0,3799	1.474.012,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E0023D8C

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2021-CPL/ARSER -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.020226/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos RECOR/2015, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-250, e a empresa **LB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 18.489.967/0001-44, com sede na Trav. Virgílio Souza, nº. 213, Bairro: Centro, Capela/SE – CEP: 49.700-000, no valor global de **R\$ 136.050,00 (cento e trinta e seis mil e cinquenta reais)**.

ITEM 09 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP (10% DO ITEM)

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	Papel grau cirúrgico, 25 cm x 100 m, gramatura de 60 a 70 g/m2, porosidade controlada, filme laminado poliéster/ polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003. Bobina.	80	ZERMATT 14990/2003	103,00	8.240,00

ITEM 08 – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (90% DO ITEM)

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Papel grau cirúrgico, 25 cm x 100 m, gramatura de 60 a 70 g/m2, porosidade controlada, filme laminado poliéster/ polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido	720	ZERMATT 14990/2003	103,00	74.160,00

	de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003. Bobina.				
--	--	--	--	--	--

ITENS 14 E 15 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (100% DO ITEM)

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	Papel grau cirúrgico, 5 cm x 100 m , gramatura de 60 a 70 g/m2, porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003. Bobina. CATMAT 443439	1.000	ZERMATT 14990/2003	24,85	24.850,00
15	Papel grau cirúrgico, 8 cm x 100 m , gramatura de 60 a 70 g/m2, porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003. Bobina.	800	ZERMATT 14990/2003	36,00	28.800,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 10 de Fevereiro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EF179B33

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.136 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 600/2021

Autor: MESA DIRETORA

REESTRUTURA OS QUADROS E ALTERA AS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os cargos dos gabinetes dos vereadores denominados de “Secretário Parlamentar” terão simbologia e remuneração especificadas no Anexo I desta Lei.

§1º Os cargos em comissão de Secretário Parlamentar têm por finalidade a prestação dos serviços de secretaria, assistência, assessoramento direto e exclusivo nos gabinetes dos vereadores para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete.

§2º A lotação de Secretário Parlamentar no gabinete fica limitada a no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 20 (vinte) servidores remunerados, desde que os valores totais de despesa bruta com a remuneração destes servidores do gabinete de cada vereador, não ultrapasse a R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), proibida qualquer contratação de caráter particular para prestação de serviços nas dependências da Câmara Municipal de Maceió.

§3º Os cargos de que trata o *caput* deste artigo serão exercidos em 20(vinte) níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade e terão as seguintes atribuições básicas: redação de ofícios, memorandos, e-mails, convites, convocações, discursos e pareceres do Parlamentar; atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete, execução de serviços de secretaria, pesquisa e acompanhamento interno e externo de interesse do Parlamentar; acompanhamento das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores e dos documentos encaminhados aos órgãos públicos ou privados e assessoramento entre o gabinete parlamentar a sociedade civil e as Associações Comunitárias.

§ 4º Os níveis a que se refere o § 3º, são os indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os Cargos de provimento em comissão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió, são os constantes nos Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Os Cargos em Comissão de Natureza Especial - CNE têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento exclusivamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió tendo níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade e são distribuídos conforme demanda dos setores da Presidência, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Primeira, Segunda e Terceira Secretaria, Protocolo, Comissões Permanentes, Comissões Especiais, Comissão Permanente de Licitação, Diretoria de Processamento de Dados e Folha de Pagamento, Diretoria de Governança, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Documentação Legislativa, Diretoria e Logística e Patrimônio, definidos no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2022.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

ANEXO I

CARGOS DE GABINETE DE VEREADOR		
CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO R\$
Secretário Parlamentar	SP01	1.300,00
Secretário Parlamentar	SP02	1.500,00
Secretário Parlamentar	SP03	1.800,00
Secretário Parlamentar	SP04	2.000,00
Secretário Parlamentar	SP05	2.500,00
Secretário Parlamentar	SP06	2.800,00
Secretário Parlamentar	SP07	3.500,00
Secretário Parlamentar	SP08	3.800,00
Secretário Parlamentar	SP09	4.200,00
Secretário Parlamentar	SP10	4.500,00
Secretário Parlamentar	SP11	4.800,00
Secretário Parlamentar	SP12	5.000,00
Secretário Parlamentar	SP13	5.200,00
Secretário Parlamentar	SP14	5.600,00
Secretário Parlamentar	SP15	6.200,00
Secretário Parlamentar	SP16	6.500,00
Secretário Parlamentar	SP17	8.000,00
Secretário Parlamentar	SP18	3.100,00
Secretário Parlamentar	SP19	3.300,00
Secretário Parlamentar	SP20	10.000,00

ANEXO II

CARGOS DE MESA DIRETORA			
QUANT	CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO R\$
1	Chefe de Gabinete da Presidência	CGM	9.100,00
1	Chefe de Gabinete da 1a Secr	CGM	9.100,00
1	Chefe de Gabinete da 2a Secr	CGM	9.100,00
1	Chefe de Gabinete da 3a Secr	CGM	9.100,00
1	Procurador Geral	PGE	17.000,00
1	Sub Procurador	SPG	13.000,00
1	Controlador Geral	CGE	17.000,00
1	Auditor e Contas e Orçamento	ACO	17.000,00
1	Diretor Superintendente	NDM	12.850,00
1	Diretor de Governança	NDM	12.850,00
1	Diretor de Gestão de Pessoas	NDM	12.850,00
1	Diretor de Documentação Legislativa	NDM	12.850,00
1	Diretor de CPD	NDM	12.850,00
1	Diretor Geral de Administração	NDM	12.850,00
1	Diretor de Logística e Patrimônio	NDM	12.850,00
1	Diretor de Comunicação	NDM	12.850,00
2	Assessor de Comunicação	ACM	3.200,00
1	Assessor de Cerimonial e Eventos	ACE	4.000,00

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL			
QUANT	CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO R\$
12	Cargo de Natureza Especial	CNE01	2.250,00
5	Cargo de Natureza Especial	CNE02	2.500,00
15	Cargo de Natureza Especial	CNE03	4.000,00
42	Cargo de Natureza Especial	CNE04	5.000,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:016AE5C1

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.137 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 106/2020**Autor: MESA DIRETORA**

DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar - VIAP, cujo valor de suas cotas mensais está fixado no art. 3º da presente lei, será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas de pequenos vultos, relacionadas ao exercício do mandato e da atividade parlamentar.

Parágrafo Único. São consideradas despesas de pequenos vultos, as pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior ao estabelecido no § 2º do art. 95, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Entendem-se como despesas relacionadas ao exercício do mandato e atividade parlamentar, as especificadas nos itens abaixo:

I - Aquisição e locação de softwares aplicativos;

II - Locação de móveis e equipamentos, serviços de reparação e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos e serviços vinculados a tecnologia da informação;

III - Assinatura permanente ou temporária de jornais, revistas, boletins e outras publicações voltadas ao desenvolvimento dos serviços executados pelo gabinete; realização de cursos de formação e treinamento, inclusive os realizados na modalidade EAD – Ensino à Distância;

IV - Assinatura de TV a cabo, provedores de internet, serviços de *streaming* e linha telefônica fixa ou similares no endereço do gabinete do parlamentar;

V - Telefonia celular móvel em nome do Vereador, até o limite de assessores nomeados em seu gabinete;

VI - Cópias, fotocópias, digitalizações e impressões de documentos de interesse do gabinete;

VII Expedição de cartas, correspondências, registros postais, telegramas, radiogramas e serviços de mensagens eletrônicas por dispositivos móveis;

VIII - Serviços de filmagens e fotografias;

IX - Gastos com reuniões, eventos e seminários que tratem de assuntos relacionados aos interesses da comunidade, vedados gastos com bebidas alcoólicas e contratações de bandas e shows;

X - Gastos com refeição e alimentação, vinculados às atividades parlamentares;

XI - Gastos com viagens do parlamentar e assessores vinculados ao seu gabinete, compreendendo hospedagem e meios de transportes, combustíveis em viagens de automóveis a outros municípios ou a outras unidades de federação, quando não custeadas com diárias, inclusive locação de meios de transporte que deverão ser acompanhadas de relatório contendo destino, data de saída e retorno, discriminativo dos gastos e seus documentos fiscais, contábeis e administrativos comprobatórios, meio de transporte utilizado ou locado, finalidade e necessidade da viagem, registros fotográficos, tudo de modo a comprovar o vínculo da viagem com a ação parlamentar do vereador;

XII - Contratação, devidamente justificada, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa física ou jurídica, inclusive contábil e jurídica, necessárias e imprescindíveis ao apoio da atividade parlamentar e destinadas a projetos específicos;

XIII - Edição de jornais, livros, revistas, periódicos e impressos gráficos para divulgação da atividade parlamentar e serviços de distribuição e logística do material produzido;

XIV - Gastos com funcionamento do gabinete do parlamentar quando instalados fora da sede da Câmara Municipal de Maceió, tais como, taxas condominiais, IPTU, taxa de bombeiros, água, energia elétrica, serviços de limpeza, material de consumo e de expediente, higiene, conservação e manutenção do imóvel que serve de gabinete parlamentar;

XV - Aquisição de material de expediente e de consumo não fornecido pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Maceió;

XVI - Contratação de serviços e profissionais de mídia impressa, digital, de rádio, de televisão e/ou de redes sociais, para fins da divulgação da atividade parlamentar;

XVII - Impulsionamento de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado diretamente com provedor da aplicação de internet com sede e foro no país, ou de sua filial, sucursal, escritório, estabelecimento ou representante legal estabelecido no país e apenas com o fim de divulgação da atividade parlamentar;

§ 1º Na locação de bens móveis e equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade de leasing.

§ 2º As despesas previstas nos incisos IV, somente serão ressarcidas quando comprovada a responsabilidade do vereador, demonstrada através do endereço do gabinete nas faturas e que estejam em nome do parlamentar.

§ 3º Nos casos previstos no inciso VII, deverão ser anexados aos documentos hábeis de prestação de contas, um relatório detalhado, informando que tipo de serviço postal foi utilizado, quantidade, valor unitário, valor total e finalidade.

§ 4º Nos casos previstos no inciso IX, deverão ser anexados ao processo, o relatório contendo o tema, data, local, resumo detalhado dos assuntos tratados, detalhamento dos serviços prestados e registros fotográficos comprovando a realização da reunião, evento e /ou seminário, de forma a demonstrar que tal evento foi de interesse da comunidade.

§ 5º As contratações previstas no inciso XII deverão ser acompanhadas de relatórios detalhados dos respectivos serviços prestados com definição precisa, suficiente e clara da natureza, objeto da contratação e valor do serviço, de forma a justificar que tal serviço foi necessário e imprescindível à atividade parlamentar, datado e devidamente assinado pelos profissionais, com sua identificação, cadastro de pessoa física ou jurídica – CPF ou CNPJ, e quando houver número de registro e do órgão de classe.

§ 6º As despesas discriminadas no inciso XII, serão admissíveis nas hipóteses de projetos de lei, projetos de Decreto Legislativo, projetos de Resolução, emendas, derrubada de vetos, auxiliar ao parlamentar no trabalho das comissões que faça parte, dentre outros em específico que possam justificar, pontual e objetivamente, a necessidade de *expertise* em assuntos relacionadas com a formação do profissional contratado.

§ 7º As despesas previstas no inciso XIII, apenas serão ressarcidas quando acompanhadas de informações acerca de quais as atividades parlamentares teriam sido divulgadas, bem como com juntada e/ou especificação dos serviços eventualmente prestados.

§ 8º Todas as despesas previstas nos incisos XIII e XVII, serão vedadas durante os 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições, definindo-se desde já o início a partir da data de registro da candidatura e fim o dia das eleições, seja ela para Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Deputado Federal, Governador, Senador ou Presidente da República, em primeiro ou segundo turno, se houver, como período específico da presente vedação.

§ 9º Nos casos de contratações de serviços fotográficos, produção e edição de vídeo, materiais gráficos, publicações em jornais, revistas, sites e redes sociais deverão ser anexadas ao processo, cópia dos materiais produzidos e/ou publicações realizadas.

§ 10. A despesa prevista no inciso XIV, quando não fornecida em prédio próprio, será de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal a quem compete promover a locação de imóveis e bens/utensílios utilizados especificamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar do (a) Vereador (a), limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Verba Indenizatória da Atividade Parlamentar.

§ 11. Caso sejam anexados documentos comprobatórios de despesas não especificadas neste artigo, seus valores serão glosados.

Art. 3º O valor da cota mensal indenizatória para o exercício de 2022, a contar da publicação desta lei é fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo ser reajustado anualmente pelos índices oficiais de inflação, de forma a preservar seu valor real, tudo mediante edição de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió a ser aprovado até o mês dezembro do ano anterior à sua vigência.

Parágrafo Único. A cota mensal indenizatória será creditada em conta corrente bancária do parlamentar, mediante requerimento deste junto à mesa diretora com apresentação dos documentos hábeis para fins de prestação de contas referente ao mês ou meses anteriores, limitados a um quadrimestre, cabendo ao vereador a administração e destinação dos recursos disponibilizados, observados os termos da presente lei.

Art. 4º Somente será objeto de ressarcimento a despesa paga à vista, comprovado por documento original, físico ou eletrônico, com entrega de forma digitalizada, acompanhado de cópia, nos casos de documentos em que as fontes do documento não forem de impressão permanente, em primeira via quitada e com a identificação do Vereador.

§1º A descrição genérica das despesas em documentos hábeis para fins de prestação de contas, por si só, não demonstra a regular aplicação dos recursos, necessitando de uma discriminação detalhada das despesas executadas, de forma a atender ao princípio orçamentário da especificação das despesas. Dessa forma, cabe ao parlamentar de posse das notas nos estabelecimentos, verificar se a discriminação dos itens consta de forma explícita e detalhada.

§2º Todos os documentos hábeis para fins de prestação de contas das verbas indenizatórias do exercício parlamentar dos vereadores da Câmara Municipal de Maceió-AL deverão conter o visto do parlamentar, inclusive nos comprovantes de pagamentos quando debitados em conta.

§3º O documento comprobatório deverá conter o CPF do (a) Parlamentar, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, bem como deverá estar datado e detalhado por item de serviço prestado ou material fornecido, trazendo informações quantitativas e qualitativas, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser esse documento:

- a) Nota Fiscal de Venda ou de Serviços, de acordo com a natureza da operação, acompanhada de recebido de quitação;
- b) Fatura, acompanhada do comprovante de pagamento;
- c) Boleto bancário, acompanhado do comprovante de pagamento;

§ 4º Os documentos hábeis para fins de prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser apresentados à presidência da Mesa Diretora, até o término do ano corrente da despesa.

§ 5º Serão aceitos como documentos hábeis para fins de indenização, além das Notas Fiscais de Serviços, recibo ou outro meio idôneo como documento para ressarcimento em caso excepcional e previsto em lei, quando se tratar de prestador de serviço pessoa física.

§ 6º Serão admitidas também, de forma excepcional, valores debitados em cartão de crédito em nome do (a) Vereador (a) para impulsionamento e patrocínio em redes sociais do mesmo, bem como nos casos de compra, aluguel e/ou de assinatura de aplicativos, utilizados na atividade parlamentar.

Art. 5º A solicitação de reembolso deverá ser feita por requerimento padrão, assinado pelo parlamentar ou assessor parlamentar por ele expressamente designado, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela procedência e veracidade de despesa, atestando que:

I - O material foi recebido ou o serviço foi prestado;

II - O objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação;

III - A documentação apresentada é autêntica e legítima;

§ 1º Os documentos citados neste artigo seguirão o modelo definido no anexo I – Requerimento Padrão com Declaração de Responsabilidade.

§ 2º No preenchimento do Requerimento Padrão com Declaração de Responsabilidade – Anexo I, deve-se atentar para a classificação das despesas de acordo com a descrição nele prevista, devendo esse formulário ser disponibilizado no portal da transparência dessa Casa Legislativa, a fim de manter a publicidade das informações perante os usuários da informação, ressalvadas aquelas de sigilo previstos em Lei.

§ 3º A documentação hábil de prestação de contas deve ser anexada ao processo de forma legível e organizada, buscando seguir a sequência lógica dos itens previstos no requerimento padrão.

Art. 6º De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 4º e 5º, o sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Maceió, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá parecer pela sua aprovação, com ou sem glosa, remetendo-o diretamente para o setor de pagamento ou solicitando aos gabinetes possíveis esclarecimentos e juntadas de novos documentos.

Art. 7º Caso sejam feitas solicitações ao gabinete, o prazo máximo para atender a solicitação é de 05 (cinco) dias úteis e decorrido esse prazo, e a solicitação não tiver sido atendida, tal despesa será glosada. Um novo prazo de (cinco) dias úteis será contado para o SCI após o recebimento da pendência solicitada ou expiração do prazo de resposta, para fins de análise e liberação para pagamento.

Art. 8º Não será deferido o pagamento ou despesas:

I - Que tenham vindo a ser parceladas, admitindo-se, apenas, o pagamento à vista;

II - Cujo relatório:

- a) Contenha rasuras;
- b) Esteja sem a assinatura do vereador ou assessor parlamentar por ele expressamente designado;
- c) Não esteja devidamente preenchido;
- d) Não esteja acompanhado dos documentos hábeis;
- e) Não se fizer acompanhar dos relatórios e anexos exigidos nos parágrafos do art. 2º;
- f) Que estejam em desacordo com as normas legais e praxis contábil e financeira.

Art. 9º O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Maceió fiscalizará os gastos apenas no que diz a respeito à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao Vereador ou assessor parlamentar por ele expressamente designado responsabilizar-se pela autenticidade, legitimidade e veracidade dos documentos anexados na prestação de contas, mediante declaração expressa no seu requerimento de pedido de ressarcimento.

Art. 10. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória, quando em casos de afastamento para exercer cargos públicos, permitidos na Constituição, licenciar-se para tratar de interesse particular ou por qualquer outro motivo que o afaste do exercício do mandato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Além das situações já previstas nesta Lei, cada parlamentar, para fins de desenvolvimento das atividades parlamentar, através de procedimentos licitatórios específicos e globais a serem de responsabilidade e manejados pela Câmara Municipal de Maceió, fará jus:

I - Ter a sua disposição e de seu gabinete até 02 (dois) automóveis, que poderão ser adquiridos ou locados, em empresas especializadas, devendo, a Mesa Diretora, promover a necessária e exigida padronização dos mesmos quanto a cor, modelo, potência, ano, entre outros, de modo a tratar todos (as) os (as) parlamentares de forma isonômica;

II - Ter a sua disposição, mensalmente, até 1.300 (mil e trezentos) litros de combustíveis para abastecimento de veículos automotores que estejam devidamente cadastrados pelo (a) Vereador (a) e comprovadamente à disposição do gabinete para a atividade parlamentar.

Art. 12. São entendidos como quadrimestres, os meses de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro de cada exercício.

Art. 13. É vedada a transferência de cotas ou saldos entre os gabinetes dos parlamentares.

Art. 14. A Mesa Diretora deverá realizar procedimento licitatório para aquisição de materiais de expediente e de consumo, e posterior disponibilização através de solicitação aos gabinetes parlamentares.

Art. 15. A regulamentação e os casos não previstos nesta lei serão decididos pela Presidência, mediante edição de respectivo ato regulamentar.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário, e especificamente, a lei municipal Nº.5.917/2010, IN/CMM Nº 001/2013 e IN/CMN Nº 001/2017.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2022.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

REQUERIMENTO PARA RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP

Lei Municipal Nº 5.917/2010

VEREADOR:

CPF Nº:

MÊS/ANO:

ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS - ARTIGO 2º	VALOR
1	Aquisição e locação de software aplicativos;	
2	Locação de móveis e equipamentos;	
3	Manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos;	
4	Assinaturas de jornais, revistas e periódicos;	
5	Assinaturas de TV a cabo ou similar;	
6	Provedores de internet;	
7	Telefone móvel;	
8	Cópias, fotocópias, digitalização e impressões;	
9	Correspondências, registros postais, telegramas e radiogramas;	
10	Serviços de filmagens e fotografias;	
11	Gastos com reuniões, eventos e seminários;	
12	Gastos com refeição;	
13	Gastos com viagens do parlamentar e assessores parlamentares;	
14	Consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;	
15	Edição de jornais, livros, revistas, periódicos;	

16	Impressos gráficos;	
17	Contratação de profissional de mídia impressa ou digital;	
18	Gastos com funcionamento do gabinete;	
TOTAL		0,00

Declaro para os devidos fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº....., bem como assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legalidade e autenticidade dos documentos anexados.

Maceió, de de 2021.

Nome do vereador

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 1DFE2157

O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o
governo poupa o desmatamento e
diminui o consumo de papel.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866

diariomaceio@gmail.com